



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Unidade de Inteligência Financeira do Brasil



2020

**Relatório de
Atividades**

PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Roberto de Oliveira Campos Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

Ricardo Lião

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Jorge Luiz Alves Caetano

DIRETORA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA

Ana Amélia Olczewski

DIRETOR DE SUPERVISÃO

Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos

CONSELHEIROS DO COAF EM 31/12/2020

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Vanir Fridriczewski

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

Gustavo Leal de Albuquerque

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Marcelo Antonio Thomaz de Aragão

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcus Vinícius de Carvalho

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gustavo Henrique de Vasconcellos
Cavalcanti

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Silvia Amélia Fonseca de Oliveira

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Eric do Val Lacerda Sogocio

POLÍCIA FEDERAL

Isalino Antônio Giacomet Jr

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Virgílio Porto Linhares Teixeira

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL

Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sérgio Djundi Taniguchi

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Gustavo da Silva Dias

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Coaf – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Universidade do Banco Central (UniBC) - Bairro Asa Sul

CEP 70200-002 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3414-1108

Correio Eletrônico: atendimento@coaf.gov.br Internet: www.gov.br/coaf

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na condição de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do País, atua na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e a outros ilícitos, a exemplo, notadamente, da corrupção, do crime organizado e do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro – LLD), e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, o Coaf tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro; comunicar às autoridades competentes nas situações em que concluir pela existência de crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes o combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores; e promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades. Também é atribuída ao Coaf a competência de regulamentar o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14, bem como aplicar as sanções previstas quando constatado o seu descumprimento.

Missão

Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Visão

Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.

Valores

Ética
Sigilo
Impessoalidade
Cooperação
Inovação
Efetividade
Respeito
Qualidade

Sumário

Mensagem do Presidente	5
O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	7
O Coaf - Unidade de Inteligência Financeira do Brasil	8
Estrutura organizacional do Coaf	10
O Coaf e a produção de inteligência financeira	13
Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).....	13
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados...	15
A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes	18
A Inteligência Financeira em números	19
O Coaf e a atividade de supervisão	29
Regulação	29
Fiscalização	31
Supervisão com base em risco.....	32
Instrumentos de fiscalização	33
Cadastro no Coaf.....	35
Aplicação de sanções administrativas	36
A atividade de supervisão em números	38
Números dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS).....	40
Articulação institucional	44
Representação internacional.....	44
Participação em iniciativas nacionais.....	46
Avaliação Nacional de Riscos.....	47
Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação	49
Vinculação Administrativa do Coaf ao Banco Central do Brasil (BCB)	49
Planejamento estratégico	50
Gestão de pessoas.....	51
Ações de capacitação.....	51
Gestão orçamentária e financeira	52
Tecnologia da informação	54
Inovação e prospecção tecnológica	55
Atendimento ao público	55
Gestão de riscos institucionais	56
Comunicação	57
Diploma de Mérito do Coaf	58

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Organograma do Coaf.....	12
Figura 2 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados.....	14
Figura 3 - A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes.....	17
Figura 4 - Modelo Conceitual da Supervisão com Base em Risco.....	33
Figura 5 - Matriz de Riscos da Supervisão.....	33
Figura 6 - Modelo Conceitual da Fiscalização.....	35

Tabelas

Tabela 1 - Comunicações recebidas dos setores obrigados.....	20
Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes.....	21
Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior.....	24
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais.....	25
Tabela 5 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2019 e 2020.....	27
Tabela 6 - Atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf.....	29
Tabela 7 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em dezembro de 2020.....	38
Tabela 8 - Memorandos de Entendimento assinados até 2020.....	46
Tabela 9 - Missão, Visão e Valores do Coaf.....	50
Tabela 10 - Diretrizes estratégicas do Coaf 2016-2019.....	50
Tabela 11 - Quadro Técnico do Coaf por área em 31/12/2020.....	51
Tabela 12 - Ações de capacitação realizadas.....	52
Tabela 13 - Evolução das despesas (2018-2020) (R\$).....	53
Tabela 14 - Atividades executadas pela Divisão de Atendimento.....	55
Tabela 15 - Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2020.....	58

Gráficos

Gráfico 1 - Quantidade de RIF produzidos por ano.....	22
Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano.....	22
Gráfico 3 - Percepção das autoridades destinatárias com relação à utilidade do RIF - “De que forma os RIF recebidos auxiliaram em sua investigação?”.....	26
Gráfico 4 - Cadastros ativos no Coaf por ano de cadastramento.....	38
Gráfico 5 – Trabalhos de Avec concluídas, por segmento, de 2015 a 2020.....	39
Gráfico 6 - Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2020.....	39
Gráfico 7 - Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2020.....	40
Gráfico 8 - PAS instaurados por ano e setor regulado.....	41
Gráfico 9 - PAS julgados por ano e setor regulado.....	42
Gráfico 10 - Multas aplicadas por ano (em R\$).....	42

Mensagem do Presidente

O ano de 2020 foi marcado por vários eventos de extrema importância, alguns esperados, outros nem tanto, que fizeram toda a diferença na atuação do Coaf, que precisou adotar um conjunto de medidas e trilhar novos caminhos para cumprir, em condições adequadas e satisfatórias, sua missão institucional.

A aprovação da Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, foi o principal marco regulatório que definiu uma nova fase de atuação no Coaf, trazendo novas competências ao órgão, novas atribuições de ordem administrativa, as quais, até então, eram conduzidas pelas pastas ministeriais a que se encontrava vinculado, e que se apresentaram e ainda se apresentam como desafios a serem superados. Grande avanço neste novo contexto foi construído e alcançado no decorrer do ano de 2020 com o auxílio das áreas técnicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), do Ministério da Economia (ME) e, principalmente, do Banco Central do Brasil (BCB).

Digno de registro e de destaque nesse período, particularmente a partir do mês de março com o agravamento da pandemia de Covid-19, foi a fantástica capacidade de adaptação de todos que atuam no Conselho ao trabalho remoto a que foram obrigados a se submeter, sem qualquer experiência interna anterior que pudesse dar uma mínima referência de melhores práticas até então exercitadas nessa modalidade.

Apesar de um receio inicial na implantação desse novo regime, em pouco tempo todos - integrantes do Quadro Técnico e os próprios Conselheiros - já estavam plenamente adaptados, o que abriu caminhos, inclusive, para estudos visando à adoção definitiva desse modelo por meio do desenvolvimento de programas de gestão.

Os números apresentados neste Relatório reforçam essa capacidade de adaptação, mesmo diante do crescimento vertiginoso da quantidade de comunicações de operações oriundas dos sujeitos obrigados, indicados no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de comunicações encaminhadas por autoridades competentes, com resultados expressivos na produção de Relatórios de Inteligência Financeira e nas ações desenvolvidas nas áreas de supervisão, de atendimento ao público, de capacitação e de participação em eventos públicos voltados para os assuntos relacionados à PLD/FTP, entre outras atividades.

Também foram desenvolvidos trabalhos de inteligência financeira relacionados a possíveis fraudes envolvendo pessoas físicas e jurídicas destinatárias de recursos públicos direcionados à aquisição de insumos para o combate à Covid-19 em todo o País, bem como trabalhos voltados à detecção de indícios de irregularidades no processo de eleições municipais realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2020.

No plano da articulação institucional, houve participação direta do Coaf em quatro ações da Enccla 2020 voltadas para a 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira (Gafi) e em uma ação que tratou do aprimoramento de mecanismos de compartilhamento de informações entre órgãos de fiscalização, controle e investigação. Foi também um ano de grandes avanços na Avaliação Nacional de Riscos do Brasil: primeiramente com a criação de uma Equipe Especial interna para elaboração de uma metodologia de aplicação; e, após a edição do Decreto nº 10.270, de 6 de março de 2020, com a instituição do Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de

Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (GTANR), efetivamente implantado sob coordenação do Coaf e integrado também por representantes do BCB e MJSP. O Coaf participou ativamente, ainda, em diversos grupos de trabalho e projetos nos ambientes do Gafi, Gafilat e Grupo de Egmont.

Na área de tecnologia da informação houve avanços significativos no desenvolvimento de sistemas já existentes, inclusive em relação a mecanismos de segurança, além da preparação, em curtíssimo espaço de tempo, de toda a infraestrutura para a execução de trabalho remoto. Dentre as inovações tecnológicas, destaca-se o desenvolvimento interno de soluções para otimizar os processos de produção de inteligência financeira e de supervisão.

No âmbito organizacional, merece destaque o intenso trabalho, durante todo o ano, para a efetiva transição da vinculação administrativa do Coaf ao BCB, implicando na absorção de inúmeras atividades relacionadas a gestão orçamentária e financeira, de pessoas e contratos.

O ano de 2021 também se inicia com grandes desafios, dentre os quais se destaca a 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Brasil pelo Gafi, que exige a articulação - liderada pelo Coaf - dos diversos entes públicos e privados envolvidos nesse complexo processo.

Em que pesem os desafios que se apresentam, o Coaf segue mantendo integralmente sua autonomia técnica e operacional, sem perder de vista seu foco de atuação, pelo que aproveito a oportunidade para agradecer imensamente a todos os integrantes de seu Quadro Técnico, colaboradores e Conselheiros pela permanente e incansável dedicação ao cumprimento de sua missão institucional.

Obrigado.

Brasília, março de 2021.

Ricardo Lião
Presidente do Coaf

O combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma eficaz de combater crimes, pois possibilita a identificação e o confisco dos recursos auferidos com práticas ilícitas.

É por meio da prevenção à lavagem de dinheiro que os recursos provenientes de crimes como tráfico de drogas, de armas e de pessoas, sequestro, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a administração pública podem ser identificados, o que possibilitará a adoção de medidas destinadas a dificultar ou evitar sua integração à economia formal como se fosse dinheiro de origem lícita.

Em âmbito mundial, o **Grupo de Ação Financeira (Gafi)** é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver políticas de combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional¹.

O Gafi desenvolveu uma série de **Recomendações**² que são reconhecidas como o padrão internacional para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Elas formam a base para uma resposta internacional coordenada a ameaças à integridade do sistema financeiro.

Outro organismo internacional pertencente ao sistema de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é o **Grupo de Egmont**, conjunto de 166 unidades de inteligência financeira unidas em uma plataforma segura para troca de informações com o objetivo de combater esses crimes³.

Uma unidade de inteligência financeira (UIF) é um órgão central nacional responsável por receber, analisar e disseminar às autoridades competentes informações sobre operações financeiras não usuais que podem representar indícios de ilícitos. O Grupo de Egmont reconhece diversos modelos de atuação para as UIF, como os modelos administrativo, judicial, de persecução penal ou misto.

¹ Sobre o Gafi: <https://www.fatf-gafi.org/about/>

² As Recomendações do Gafi: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/as-recomendacoes-do-gafi-livro.pdf>

³ Grupo de Egmont: <https://egmontgroup.org/en>

O Coaf - Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o órgão central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

A Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, reestruturou o Coaf, criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a denominada Lei de Lavagem de Dinheiro (LLD), vinculando-o administrativamente ao Banco Central do Brasil (BCB).

O Brasil é membro do Grupo de Ação Financeira (Gafi), principal foro intergovernamental dedicado à temática da PLD/FTP, além de ser signatário de Convenções das Nações Unidas sobre a matéria.

O Brasil integra também o Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafilat), organismo regional do Gafi com forte atuação, composto por 17 países.

Na condição de membro pleno do Gafi, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição nacional e com autonomia operacional.

O art. 2º da Lei nº 13.974, de 2020, dispõe que **o Coaf possui autonomia técnica e operacional e atuação em todo o território nacional.**

O Coaf é constituído no **modelo administrativo**. Nesse modelo, a UIF é uma autoridade administrativa, central e independente, que recebe e analisa informações recebidas do setor financeiro e de outros setores obrigados e dá conhecimento sobre os fatos suspeitos identificados às autoridades competentes para aplicação da lei. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de **inteligência financeira**, não sendo de sua competência, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

O Coaf também tem a competência de regulamentar o cumprimento e aplicar sanções quando constatar descumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14. Nesses casos, cabe ao Coaf identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na Lei.

Ao Coaf compete ainda promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com o tema de PLD/FTP, atuando como **coordenador nacional junto ao Gafi**, além de integrar o Grupo de Ação

Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafilat)⁴ e o Grupo de Egmont.

O Coaf integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Participa ainda do Conselho Consultivo do Sisbin e do Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

⁴ Sobre o Gafilat: <https://www.gafilat.org/index.php/es/>

Estrutura organizacional do Coaf

O artigo 4º da Lei nº 13.974, de 2020, definiu para o Coaf organização composta da Presidência e de **duas principais estruturas**, o Plenário e o Quadro Técnico.

O **Plenário** é um conjunto de conselheiros que se reúne periodicamente para definir as diretrizes estratégicas de atuação do Coaf, propostas pelo seu Presidente. O Plenário também é responsável por aprovar atos normativos e julgar os processos administrativos sancionadores de pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que tenham infringido a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Lei nº 13.974, de 2020, estabeleceu que o Plenário é composto por servidores do quadro efetivo com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos técnicos em matéria de prevenção e combate à lavagem dos seguintes órgãos:

Advocacia-Geral da União	Ministério das Relações Exteriores
Agência Brasileira de Inteligência	Polícia Federal
Banco Central do Brasil	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Comissão de Valores Mobiliários	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Controladoria-Geral da União	Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Superintendência Nacional de Previdência Complementar

O **Quadro Técnico** é composto pelos servidores que trabalham no Coaf. Essas equipes são responsáveis pelos processos de análise de informações recebidas dos setores obrigados, de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), de supervisão de setores obrigados sem fiscalizador ou regulador próprio, de desenvolvimento de modelos estatísticos e de *machine learning*, entre outras atividades de articulação e de gestão institucional.

O quadro técnico é constituído por analistas de inteligência financeira, analistas de supervisão, cientistas de dados, gestores e especialistas em tecnologia da informação.

O Coaf não possui quadro próprio de servidores. Sua força de trabalho é composta por servidores, militares e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

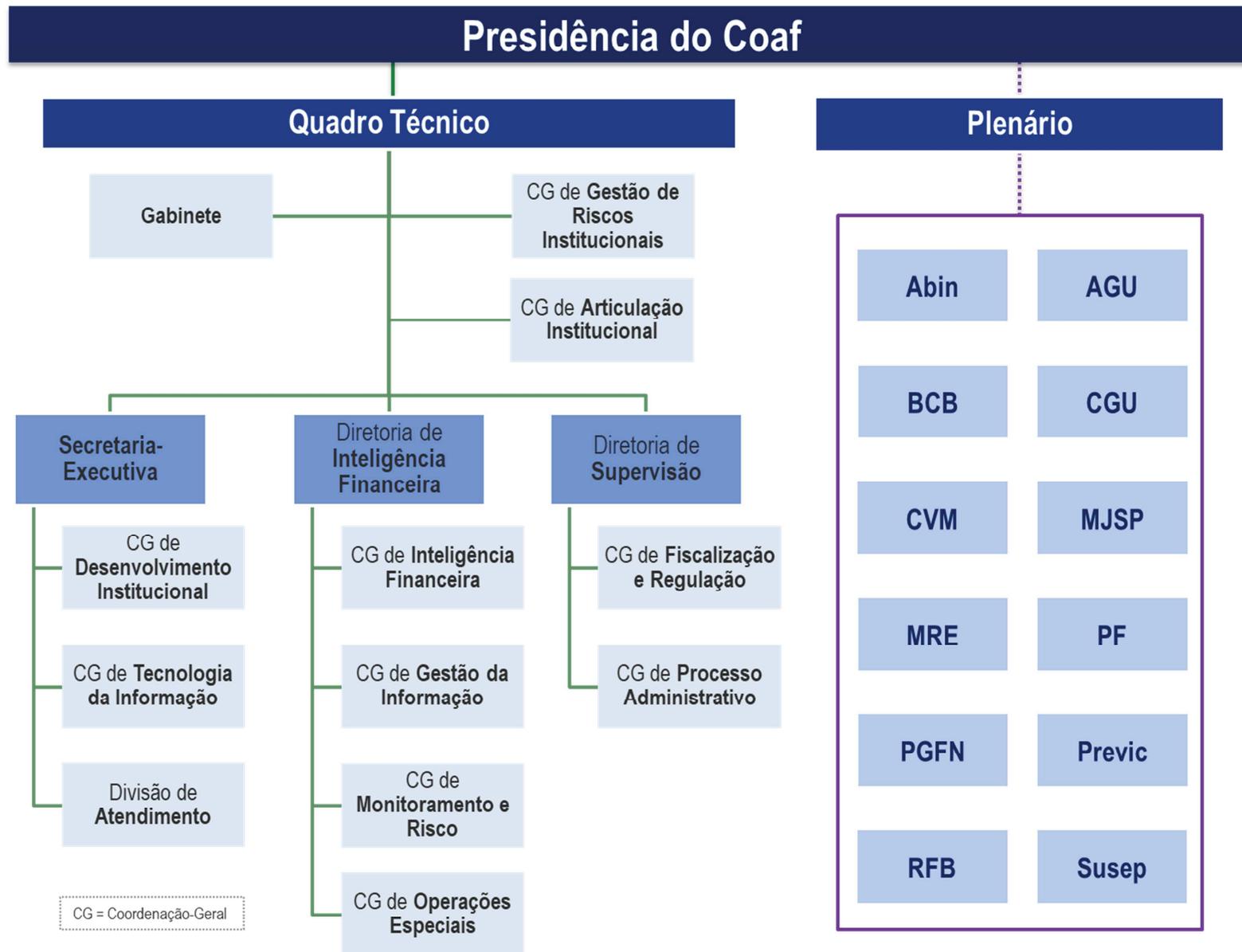
Atualmente, o Quadro Técnico do Coaf é composto por servidores e empregados oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

AGU	MAPA	PRF
Banco Central	MCTIC	RFB
Banco do Brasil	Min. Cidadania	Serpro
Caixa	Min. Economia	SOF
CGU	Min. Saúde	Susep
Correios	MJSP	STN
Eletronorte	PGFN	Telebrás
Infraero	Polícia Federal	UNB
Aposentados e sem vínculo		

Além disso, por meio de Acordos de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o Coaf tem recebido policiais civis para atuar como analistas de inteligência financeira, com a finalidade de capacitação.

O organograma do Coaf, estabelecido nos termos da Portaria BCB nº 105.305, de 7 de novembro de 2019, está representado na figura a seguir.

Figura 1 - Organograma do Coaf



O Coaf e a produção de inteligência financeira

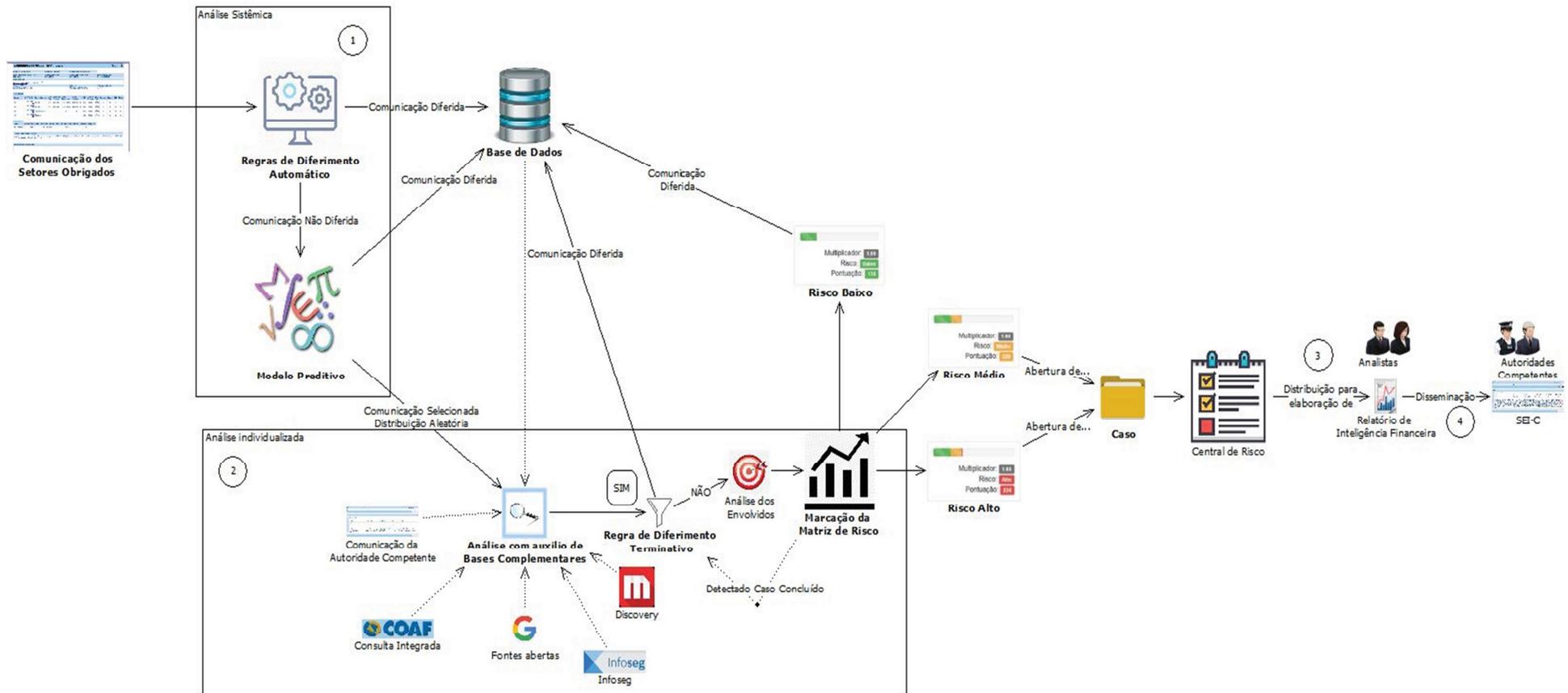
Fluxo de produção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)

Unidades de inteligência financeira ocupam espaço central em qualquer estrutura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP). Compete exatamente a esses órgãos o exercício das atividades nucleares do sistema, a saber, o recebimento de comunicações sobre operações suspeitas, a análise tática e operacional desse material e a disseminação dos resultados desse trabalho para as autoridades encarregadas da persecução criminal.

Não é outra a finalidade do Coaf. À semelhança de suas congêneres internacionais, cabe-lhe precipuamente o exercício da tríplice função de **receber, analisar e disseminar**.

Para apresentar de forma concisa e clara o significado dessas três atividades, o presente tópico será dividido em duas partes, identificados segundo a origem das informações recebidas pelo Coaf: (i) as comunicações recebidas dos setores obrigados e (ii) as comunicações recebidas de autoridades competentes.

Figura 2 - A tríple função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados



A tríplice função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas dos setores obrigados

Receber

De acordo com a previsão legal⁵ as comunicações recebidas dos **setores obrigados** podem ser de **dois tipos**:

- **Comunicação de Operação em Espécie (COE)**: comunicações encaminhadas automaticamente ao Coaf pelos setores obrigados quando seus clientes realizam transações em espécie (dinheiro “vivo”) acima de determinado valor estabelecido em norma.
- **Comunicação de Operação Suspeita (COS)**: comunicações encaminhadas ao Coaf quando entes dos setores obrigados percebem em transações de seus clientes indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos.

O primeiro tipo de comunicação reporta operações individuais, sem a necessidade de maiores detalhamentos. A COE informa o valor da operação, a identificação do titular da conta, a pessoa que efetuou a operação, o proprietário do dinheiro e dados cadastrais bancários, tais como conta, agência, banco e cidade.

O segundo tipo de comunicação (COS) assim se define segundo critérios emanados da lei e de regulamentos aplicáveis. O processo que leva à conclusão pela existência de “*motivos razoáveis*” para se suspeitar de determinada transação inicia-se, normalmente, com a implementação de “*políticas, controles e procedimentos*” de “*conheça seu cliente*” e de “*devida diligência*” pelas entidades obrigadas para avaliação do risco de clientes e para escrutínio contínuo das transações realizadas. As medidas de devida diligência compreendem a identificação e qualificação adequada dos clientes, a obtenção da documentação que comprove a origem dos recursos utilizados nas transações, bem como a identificação do real beneficiário da operação e a sua finalidade.

Analisar

Nessa etapa o Coaf agrega valor à profusão de dados que lhe chegam pelas vias regulares. O processo de análise das **comunicações enviadas pelos entes obrigados** pode ser iniciado de diferentes formas. Todas, cabe ressaltar, estão fundamentadas em uma avaliação do risco das operações e partes envolvidas, de forma a dar **objetividade e impessoalidade** à gestão e priorização das análises.

A primeira e principal forma de se iniciar o processo de análise parte do **recebimento** de comunicações por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf). Assim que recebidas, as comunicações são submetidas a uma **análise sistêmica** (indicado com o número 1 na figura), que é realizada eletronicamente pelo Siscoaf, utilizando regras simples de seleção previamente definidas, a partir da identificação de fatos e fenômenos específicos que, em princípio, não apresentam riscos potenciais de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos. Em geral essas regras, chamadas **regras de diferimento automático**, são aplicáveis a operações comunicadas de forma automática e cujas partes

⁵ Art. 11, inciso II, alíneas a e b, da Lei nº 9.613, de 1998.

apresentam baixíssimo risco associado, ou a comunicações de operações suspeitas que não apresentam detalhamento mínimo da atipicidade identificada. Caso se enquadrem em alguma dessas regras, a comunicação é diferida, isto é, permanece na base de dados para consulta, mas não segue para as etapas seguintes do processo.

A segunda etapa é a análise pelo **modelo preditivo**. Trata-se de modelo estatístico de classificação que seleciona comunicações recebidas para análise individualizada, baseando-se na probabilidade de a comunicação recebida conter elementos de risco. É um modelo supervisionado, uma vez que foi construído com fundamento em análises pretéritas feitas individualmente por servidores do órgão.

Uma vez selecionada pelo modelo preditivo, a comunicação segue finalmente para ser **apreciada individualmente por um dos analistas** do Coaf (2). A distribuição das comunicações selecionadas pelo modelo preditivo aos analistas é realizada de forma **aleatória** pelo próprio Siscoaf, não sendo permitido que analistas selecionem, eventualmente, quais comunicações serão por eles examinadas.

Cumprido ao analista registrar em uma **matriz de risco** informações coletadas durante a apreciação da comunicação. Essa matriz estabelece automaticamente o nível de risco da comunicação, somando os pontos calculados de cada fator de risco assinalado. Esses fatores podem ser referentes à forma de movimentação comunicada, às partes envolvidas, às regiões geográficas apontadas, à existência de investigações em curso, dentre outros. Ao final a matriz estabelecerá se o risco calculado é: “baixo”, “médio” ou “alto”. A análise individualizada é, portanto, uma terceira etapa de seleção. Caso o risco calculado seja “médio” ou “alto”, essa comunicação e outras existentes na base de dados do Coaf sobre aqueles principais envolvidos, até mesmo comunicações eventualmente diferidas anteriormente, irão compor um processo eletrônico chamado “Caso”.

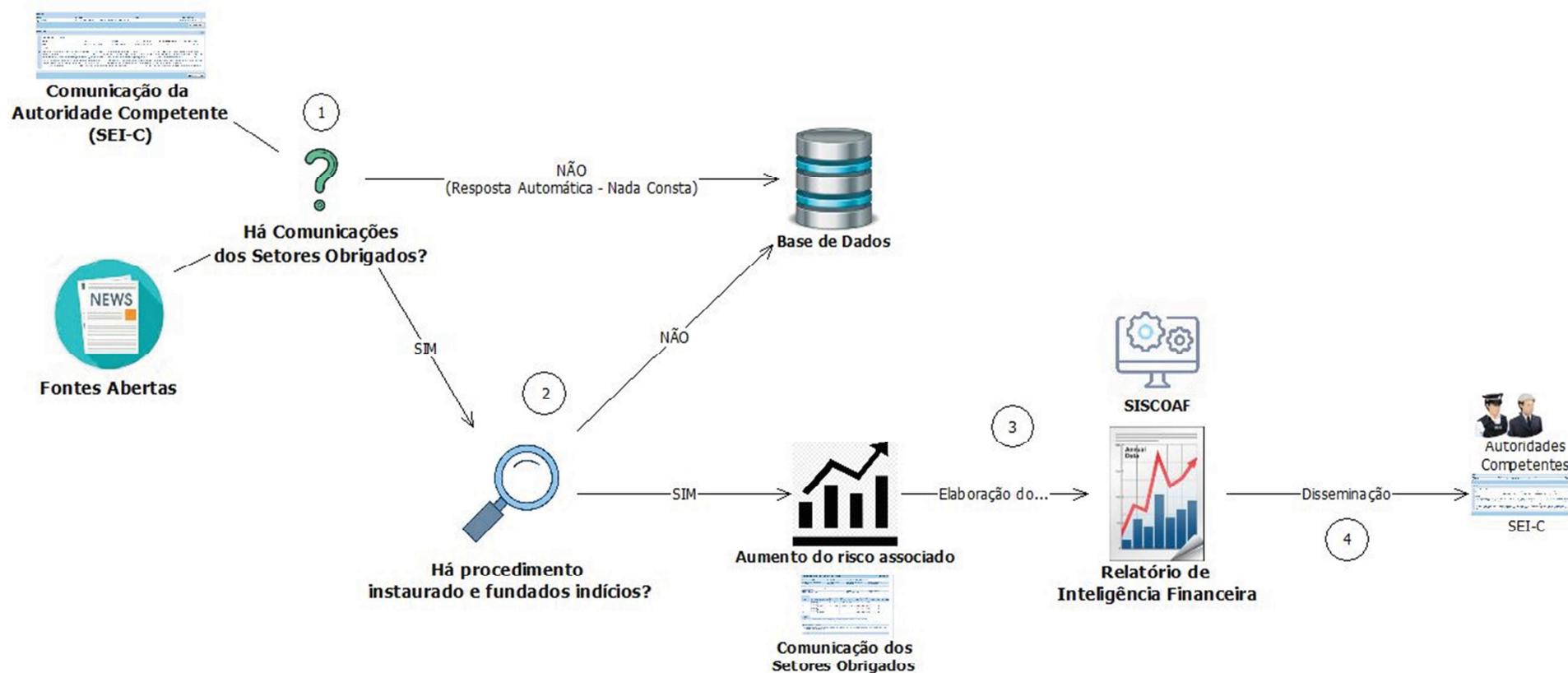
Os Casos são registrados em uma **Central de Gerenciamento de Risco e Prioridades (CGRP)**. A CGRP nada mais é que uma lista de todos os casos abertos cuja ordem de distribuição é também estabelecida de acordo com a pontuação de risco anteriormente atribuída. Em seguida o Caso será distribuído para análise aprofundada a cargo de analista diverso (3), reforçando a impessoalidade do processo. Nessa etapa elaborase o **Relatório de Inteligência Financeira (RIF)**.

Disseminar

Conforme dispõe a Lei, “o Coaf **comunicará** às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito”⁶. Trata-se de um dever legal, não uma faculdade, e que deve ser cumprido à luz do regime jurídico aplicável. O RIF é disseminado **exclusivamente por meio eletrônico** na plataforma do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), um dos módulos do Siscoaf. O SEI-C converte as informações do RIF em um **documento único, no formato PDF**, com elementos de segurança e disponível **exclusivamente para a autoridade destinatária** (4). Como mecanismo adicional de segurança, o Siscoaf **não** permite que o analista visualize, archive ou imprima o relatório produzido no mesmo formato em que a autoridade destinatária recebe.

⁶ Lei nº 9.613, de 1998, art. 15

Figura 3 - A tríplex função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes



A tríplex função do Coaf descrita a partir de comunicações recebidas de autoridades competentes

Receber

A segunda origem de informações recebidas pelo Coaf consiste no **intercâmbio com autoridades competentes**, usualmente denominado Comunicação de Autoridades Competentes. Afinal, cabe ao Coaf “*coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores*”⁷, como também lhe compete promover “*intercâmbio de informações de inteligência financeira, articulação e cooperação institucional com autoridades pertinentes, inclusive de outros países e de organismos internacionais, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo*”⁸.

Para desempenhar essa competência o Coaf criou o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C), plataforma digital segura que integra o Siscoaf, em que as autoridades competentes podem comunicar informações sobre investigações em curso. No SEI-C, autoridades como membros do Ministério Público, policiais e juízes registram dados sobre pessoas investigadas, sobre ilícitos e *modus operandi* por elas realizados.

Analisar

Ao receber as Comunicações das Autoridades Competentes, o Siscoaf imediatamente verifica se existem na base de dados informações acerca das pessoas investigadas. Cumpre destacar que a análise neste momento realizada toma como base comunicações de operações financeiras **já existentes** na base de dados do Coaf (1), que passaram pelos procedimentos de prevenção a lavagem de dinheiro implementados pelos entes obrigados e foram selecionados por sua atipicidade ou por critério de comunicação automática **antes que qualquer intercâmbio tivesse chegado** por meio do SEI-C.

Em seguida, o Coaf verifica se o procedimento de investigação informado pela autoridade é válido e se foi descrito o *modus operandi* criminoso investigado (2). Essas informações recebidas, quando confrontadas com o conjunto de informações já possuídas pelo Coaf, podem se revelar significativas para identificação de fundados indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro e de outros ilícitos.

Disseminar

Concluída a análise, será elaborado RIF (3), tendo muito provavelmente entre seus destinatários a própria autoridade originariamente comunicante (4). Em que pese o jargão se referir a esse modelo como RIF a pedido, não se trata, absolutamente, de um RIF por encomenda. Segue sendo uma atuação desempenhada *ex officio*.

⁷ Lei nº 9.613, de 1998, art. 14, § 2º

⁸ Decreto nº 9.663, de 2019, Anexo, art. 9º, XI

A Inteligência Financeira em números

Em 2020 o Coaf produziu 11.612 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram 674.228 pessoas físicas ou jurídicas e consolidaram 453.109 comunicações de operações. Atualmente, a base de dados do Coaf reúne mais de 26 milhões de comunicações de operações suspeitas e em espécie. Desse total, aproximadamente 6,2 milhões de comunicações foram recebidas somente em 2020, provenientes dos setores obrigados.

Comunicações recebidas de setores obrigados

O Coaf recebe informações dos denominados setores obrigados, definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente informá-lo sobre movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo realizadas por seus clientes.

Alguns exemplos desses setores obrigados são:

- Instituições financeiras e consórcios;
- Notários e registradores;
- Empresas seguradoras e de previdência complementar;
- Instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
- Empresas de fomento comercial (*factoring*);
- Joalherias;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor;
- Comércio de imóveis;
- Juntas comerciais e registros públicos.

As comunicações recebidas pelo Coaf são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira, sendo importante o Coaf avaliar sua qualidade, com o objetivo de indicar aos setores obrigados qual o conteúdo de maior relevância para a atividade. Vale ressaltar que esta avaliação não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas em atos normativos emitidos pelos órgãos reguladores.

As tabelas a seguir apresentam o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2020 e os resultados da avaliação, feita por amostragem em 2020, da qualidade das comunicações recebidas.

Tabela 1 - Comunicações recebidas dos setores obrigados

Regulador	Setor Econômico	COS			Total C O S	COE			Total C O E	Total
		1998-2018	2019	2020		1998-2018	2019	2020		
TOTAL GERAL		5.915.277	318.939	820.071	7.054.287	11.181.915	3.365.802	5.364.339	19.912.056	26.966.343
COAF	Atlestras e Artistas	3	4	0	7	37	46	18	101	108
	Bens de luxo ou de alto valor	16.510	3.183	2.993	22.686	20.254	4.240	4.798	29.292	51.978
	Bingos	2.380	0	0	2.380	2.380	0	0	2.380	4.760
	Bolsas de mercadorias	3	0	0	3	3	0	0	3	6
	Cartões de crédito	166.770	7.645	1.369	175.784	51	0	0	51	175.835
	Factoring	181.714	7.024	2.609	191.347	1.663	252	180	2.095	193.442
	Jóias, pedras e metais preciosos	374	31	38	443	8.789	3.200	957	12.946	13.389
	Remessas Alternativas de Recursos	598	17	0	615	0	0	0	0	615
	Serviços de assessoria/consultoria	343	185	242	770	164	5	0	169	939
BACEN	Agência de Fomento	66	47	44	157	0	0	0	0	157
	Arranjos e Instituições de Pagamento	270	3	4.167	4.440	1.796	3.034	1.591	6.421	10.861
	Associação de Poupança e Empréstimo	2.866	185	219	3.270	0	0	0	0	3.270
	Bancos	650.974	118.549	249.023	1.018.546	10.669.250	2.919.963	4.196.372	17.785.585	18.804.131
	Bancos Cooperativos	6.581	2.247	2.885	11.713	27.938	3.568	5.263	36.769	48.482
	Companhia Hipotecária	15	0	1	16	0	0	0	0	16
	Consórcio	18.525	2.786	2.392	23.703	16	13	61	90	23.793
	Cooperativa de Crédito	141.348	45.298	50.793	237.439	425.163	260.812	335.086	1.021.061	1.258.500
	Sociedade Corretora de Câmbio	172.852	1.584	2.648	177.084	293	351	122	766	177.850
	Sociedade Corretora de TVM	5.404	1.102	900	7.406	34	11	9	54	7.460
	Sociedade Distribuidora de TVM	32.479	439	238	33.156	5	22	2	29	33.185
	Sociedade de Arrendamento Mercantil	1.226	83	8	1.317	2.291	2.030	1.456	5.777	7.094
	Sociedade de Crédito ao Microempreendedor			4				1		
Sociedade de Crédito/Financiamento/Investimento	5.705	1.586	1.047	8.338	283	104	0	387	8.725	
CFC	Contador - Assessoria/Consultoria/Contadoria/Auditoria	3.813	449	543	4.805	1.723	785	580	3.088	7.893
COFECI	Promoção imobiliária compra/venda imóveis	37.195	588	703	38.486	6.059	907	832	7.798	46.284
COFECON	Consultoria	3	0	1	4	0	0	0	0	4
CNJ	Notários e Registradores	0	0	351.581	351.581	0	0	715.774	715.774	1.067.355
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	73.829	17.243	35.819	126.891	0	0	0	0	126.891
DPF	Transporte e Guarda de Valores	317.516	1.973	1.353	320.842	0	160.276	96.729	257.005	577.847
DREI	Juntas Comerciais	2.258	1.320	886	4.464	0	0	0	0	4.464
IPHAN	Objetos de arte e antiguidades	119	11	4	134	27	7	17	51	185
PREVIC	Previdência Complementar	111.654	15.191	16.354	143.199	749	445	395	1.589	144.788
SEAE	Loterias	690.826	547	959	692.332	12.251	4.444	3.608	20.303	712.635
SUSEP	Mercado Segurador	3.266.336	85.124	85.576	3.437.036	9	0	0	9	3.437.045
Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998		4.722	4.495	4.672	13.889	687	1.287	488	2.462	16.351

¹ Operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$ 50 mil.

² Comunicações de outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998

³ Comunicações indevidas que foram canceladas pelo comunicante.

Fonte:

Siscoaf

Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes⁹

Segmento	NOTA 1 (Insuficiente)		NOTA 2 (Insuficiente)		NOTA 3 (Regular)		NOTA 4 (Bom)		NOTA 5 (Muito Bom)		NOTA 6 (Excelente)		Total	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Total	9	100%	16	100%	83	100%	450	100%	68	100%	951	100%	1577	100%
CNJ - Notários e Registradores	0	0,0%	0	0,0%	1	1,2%	1	0,2%	0	0,0%	0	0,0%	2	0,1%
COAF - Bens de luxo ou de alto valor	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,2%	0	0,0%	1	0,1%	2	0,1%
COAF - Serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	1	11,1%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,1%
CVM - Mercado de Valores Mobiliários	2	22,2%	10	62,5%	59	71,1%	159	35,3%	1	1,5%	48	5,0%	279	17,7%
DPF - Transporte e Guarda de Valores	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,2%	1	1,5%	0	0,0%	2	0,1%
DREI - Juntas Comerciais	0	0,0%	2	12,5%	1	1,2%	1	0,2%	0	0,0%	0	0,0%	4	0,3%
Outras Pessoas Obrigadas	0	0,0%	1	6,3%	4	4,8%	5	1,1%	0	0,0%	4	0,4%	14	0,9%
BCB - Sistema Financeiro Nacional	6	66,7%	2	12,5%	17	20,5%	281	62,4%	66	97,1%	884	93,0%	1256	79,6%
SUSEP - Mercado Segurador	0	0,0%	1	6,3%	1	1,2%	1	0,2%	0	0,0%	14	1,5%	17	1,1%

Fonte: Siscoaf

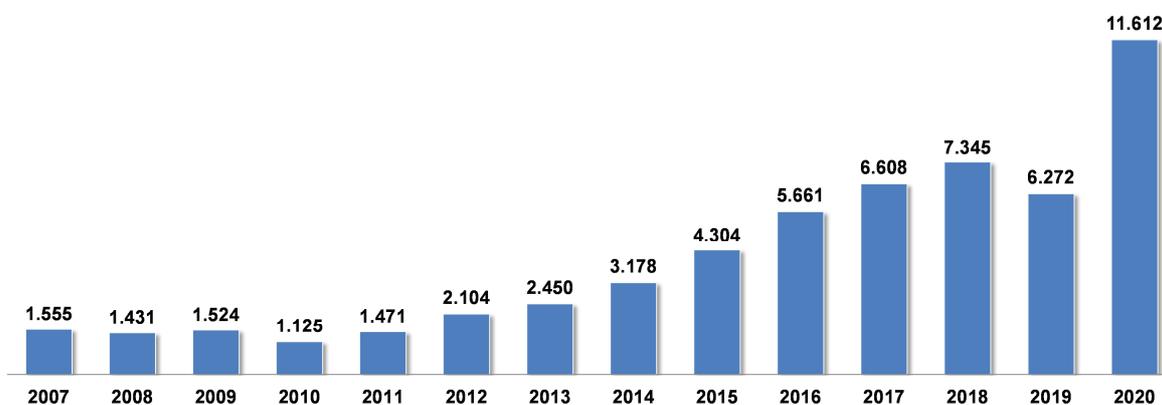
⁹ Conceitos: Excelente: comunicação de alta qualidade, que apresenta todas as características requeridas pelo sistema de PLD/FTP; Muito Bom: comunicação de boa qualidade, que apresenta várias das características relevantes para o sistema de PLD/FTP; Bom: comunicação de qualidade média, que apresenta algumas das características relevantes para o sistema de PLD/FTP; Regular: comunicação de relativa qualidade, que apresenta poucas informações relevantes para o sistema de PLD/FTP; e Insuficiente: comunicação que não agrega informações relevantes para o sistema de PLD/FTP.

Além da divulgação dos resultados da avaliação das comunicações recebidas, o que caracteriza um *feedback* para os comunicantes, o Coaf promove encontros presenciais, no formato de treinamentos, reuniões e participações em seminários. Em 2020, em razão da pandemia de Covid-19, houve apenas encontros virtuais e individualizados com instituições financeiras.

Relatórios de Inteligência Financeira

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos RIF. O gráfico a seguir apresenta a quantidade de RIF produzidos por ano.

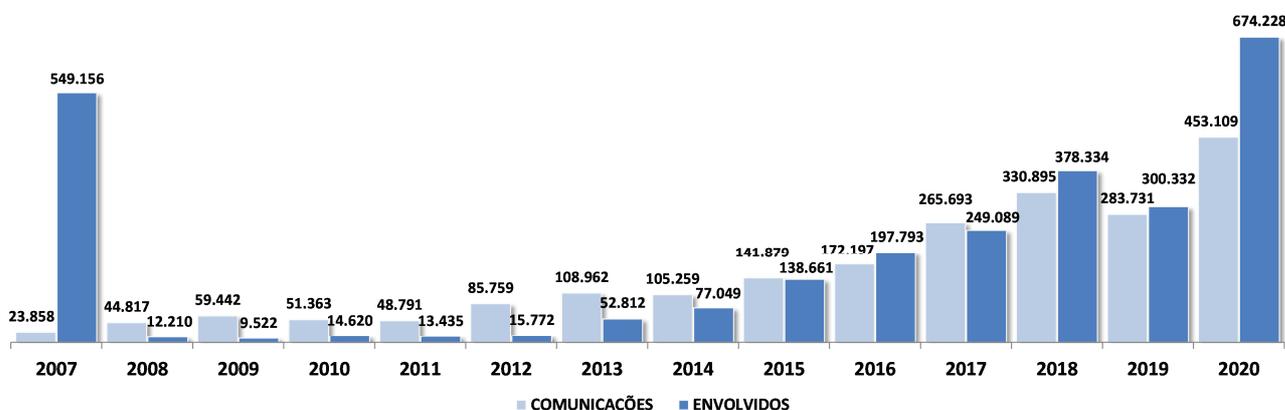
Gráfico 1 - Quantidade de RIF produzidos por ano



Fonte: Siscoaf

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de comunicações utilizadas na elaboração dos RIF disseminados e o número de pessoas relacionadas.

Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF por ano



Fonte: Siscoaf

Os RIF elaborados pelo Coaf são destinados às autoridades competentes para subsidiar eventuais procedimentos investigativos. Alguns exemplos dessas autoridades são:

- Membros do Ministério Público
- Policiais Federais
- Policiais Civis
- Auditores da Receita Federal
- Autoridades de UIF estrangeiras

As informações que integram um RIF são eminentemente de inteligência financeira e **protegidas por sigilo legal**. O dever de preservação desse sigilo é **transferido às autoridades destinatárias**.

Tais informações somente são difundidas às autoridades competentes quando verificados **fundados indícios** de crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ou de outros ilícitos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 9.613, de 1998. Portanto, tais informações **não são provas de ilícitos**, mas constituem indícios que devem ser adequadamente investigados pelas autoridades competentes.

O Coaf cumpre rigorosamente as regras relativas ao foro especial por prerrogativa de função ao encaminhar Relatórios de Inteligência Financeira às autoridades competentes.

Os RIF produzidos em 2020 foram encaminhados às autoridades competentes em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 17.066 difusões, detalhadas na tabela a seguir. Cabe destacar que, por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade.

Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

Ano	Período							Total	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Difusões	%
Total Difusões	4.624	6.155	8.098	8.797	10.921	9.085	17.066	64.746	100%
AC	21	23	32	39	48	21	196	380	1%
AL	20	44	34	124	200	152	230	804	1%
AM	57	92	122	155	258	213	430	1.327	2%
AP	40	24	37	63	70	56	107	397	1%
BA	80	141	197	277	323	234	568	1.820	3%
CE	70	68	90	128	197	228	483	1.264	2%
DF	1.629	2.035	2.946	2.923	3.026	1.563	3.686	17.808	28%
ES	45	37	39	87	104	106	161	579	1%
GO	73	84	171	191	389	367	641	1.916	3%
MA	77	104	98	132	192	147	640	1.390	2%
MG	289	361	474	519	720	653	861	3.877	6%
MS	114	185	219	189	238	168	487	1.600	2%
MT	104	156	244	185	199	230	483	1.601	2%
PA	52	93	106	113	196	191	478	1.229	2%
PB	51	56	88	66	76	105	205	647	1%
PE	109	101	163	165	323	386	741	1.988	3%
PI	29	22	61	43	159	88	183	585	1%
PR	175	520	609	598	595	494	988	3.979	6%
RJ	342	408	449	807	1.211	1.222	1.665	6.104	9%
RN	73	100	63	62	82	122	211	713	1%
RO	30	152	135	147	263	202	238	1.167	2%
RR	11	16	55	55	73	61	203	474	1%
RS	93	158	243	269	361	386	416	1.926	3%
SC	49	85	148	123	190	273	402	1.270	2%
SE	30	33	23	68	59	112	162	487	1%
SP	917	1.005	1.178	1.183	1.222	1.169	2.067	8.741	14%
TO	44	52	74	86	147	136	134	673	1%
EX	37	74	123	92	77	58	100	561	1%

Fonte: Siscoaf

* No DF está localizada a sede da Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público nas Unidades da Federação.

** EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras.

Intercâmbio com autoridades competentes

A cooperação e a troca de informações com autoridades nacionais são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

As informações sobre indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro devem ser apresentadas pela autoridade responsável pela correspondente investigação, na forma de Comunicação de Autoridade Competente, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado, os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como a identificação das pessoas envolvidas.

Em 2020 foram realizados 12.452 intercâmbios de informações com autoridades nacionais. Nesse ano o Coaf passou a exigir que o acesso das autoridades competentes ao SEI-C fosse realizado através de certificação digital, gerando ainda mais segurança ao intercâmbio de informações.

Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

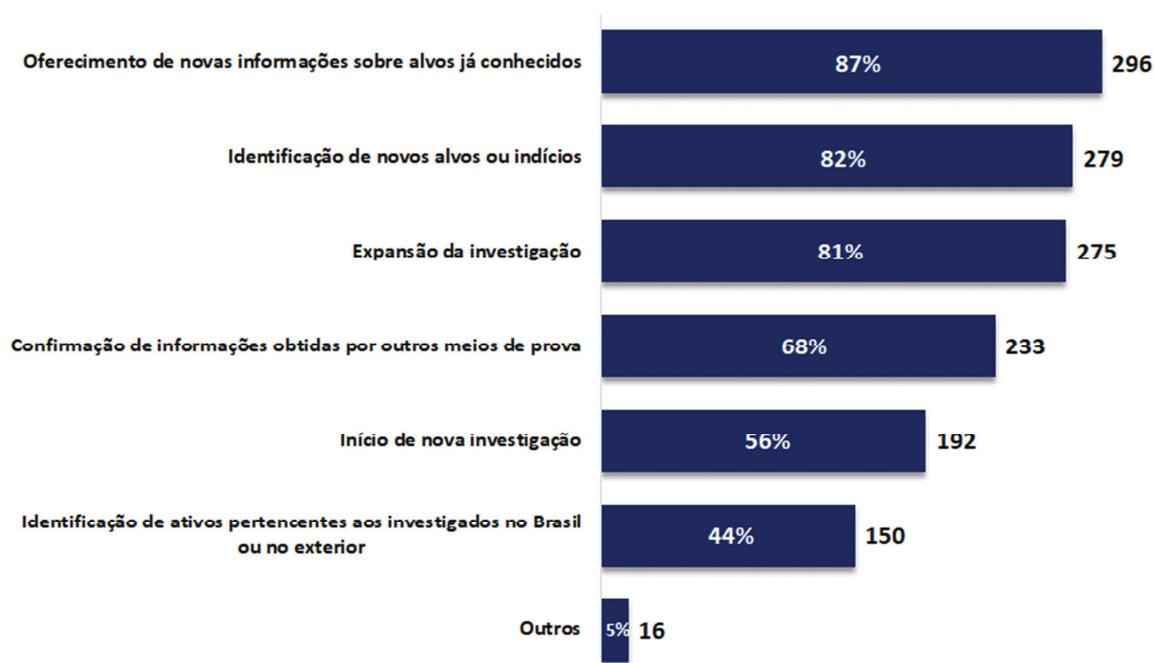
Autoridades Competentes	Intercâmbio de Informações				Total
	2003 - 2017	2018	2019	2020	
Departamento de Polícia Federal	11.885	1.877	1.704	3.574	19.040
Polícia Civil	4.351	1.781	2.783	4.286	13.201
Sub-total	16.236	3.658	4.487	7.860	32.241
Ministério Público Federal	3.517	787	516	735	5.555
Ministério Público Estadual	9.145	1.854	1.497	2.028	14.524
Procuradoria Geral da República	175	35	6	29	245
Outros Ministérios Públicos	196	59	55	47	357
Sub-total	13.033	2.735	2.074	2.839	20.681
Justiça Federal	1.817	1	13	152	1.983
Justiça Estadual	2.248	0	20	261	2.529
Outros - Poder Judiciário	1.038	261	576	658	2.533
Sub-total	5.103	262	609	1.071	7.045
Receita Federal do Brasil	1.244	354	287	354	2.239
Controladoria Geral da União - CGU	563	127	67	113	870
Comissão Parlamentar de Inquérito	137	0	0	0	137
Tribunal de Contas	0	0	2	1	3
Outros Órgãos	807	310	369	214	1.700
Sub-total	2.751	791	725	682	4.949
Total	37.123	7.446	7.895	12.452	64.916

Fonte: Siscoaf

Com vistas ao aprimoramento dos RIF foi realizada pesquisa para conhecer a percepção das autoridades destinatárias com relação à utilidade do relatório. O questionário foi encaminhado a todas as autoridades competentes cadastradas e habilitadas no SEI-C que haviam utilizado o sistema no último ano, totalizando 1.977 autoridades.

De acordo com a pesquisa, 74% dos respondentes informaram considerar o RIF muito útil e 95% informaram estar satisfeitos ou muito satisfeitos com os relatórios recebidos do Coaf. Apenas um dos respondentes informou estar insatisfeito com as informações recebidas. O gráfico a seguir destaca as principais formas em que os RIFs auxiliaram em investigações:

Gráfico 3 - Percepção das autoridades destinatárias com relação à utilidade do RIF - “De que forma os RIF recebidos auxiliaram em sua investigação?”



As sugestões de aperfeiçoamento recebidas, tanto de forma como de conteúdo, estão sendo estudadas individualmente pelas áreas técnicas responsáveis e incorporadas em um plano de trabalho de implementação.

Além das autoridades nacionais, o Coaf realiza intercâmbio de informações com as UIF integrantes do Grupo de Egmont. Para tanto, a UIF deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou da informação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser divulgadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2019 e 2020, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont).

Tabela 5 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2019 e 2020

Região da UIF	2019				Total 2019	2020				Total 2020
	Recebidos		Enviados			Recebidos		Enviados		
	Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios		Informações Espontâneas	Intercâmbios	Informações Espontâneas	Intercâmbios	
Total	144	111	0	60	315	239	99	4	101	443
África	0	1	0	0	1	1	0	1	4	6
América Central/Caribe	4	22	0	12	38	13	12	0	9	34
América do Norte	3	11	0	18	32	5	13	0	44	62
América do Sul	11	23	0	3	37	4	15	0	10	29
Ásia	3	6	0	3	12	7	11	1	6	25
Europa	121	48	0	24	193	209	46	2	27	284
Oceania	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
Outros	2	0	0	0	2	0	1	0	0	1

Eventos realizados

Em 2020 o Coaf realizou e participou de inúmeros eventos virtuais, tais como videoconferências e *webinars*.

Eventos organizados pelo Coaf:

- Série de palestras sobre Financiamento do Terrorismo para autoridades e setores obrigados;
- Palestra sobre o processo de Inteligência Financeira, evento direcionado a Notários e Registradores;
- Palestra sobre Cooperação Internacional via Rede Egmont, dirigido a autoridades; e
- Palestra sobre a Avaliação Nacional de Riscos, dirigido a autoridades e a setores obrigados.

O Coaf e a atividade de supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo Coaf compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em matéria de PLD/FTP. Alcançam diretamente, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, integrantes de setores obrigados contemplados no art. 9º daquela mesma Lei para os quais não exista entidade ou órgão próprio que disponha de competência para os fiscalizar ou regular. Além disso, abrangem também iniciativas de interlocução institucional relacionadas a outros atores do sistema de PLD/FTP.

A tabela a seguir resume as atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf.

Tabela 6 - Atividades de supervisão desempenhadas pelo Coaf

Regulação	Fiscalização	Sanção administrativa
<ul style="list-style-type: none">• Disciplinar deveres de PLD/FTP para os setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Promover interlocução institucional em matéria de PLD/FTP.• Prestar apoio técnico a outras instituições e autoridades em matéria de regulação de deveres de PLD/FTP.	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e averiguar a observância de deveres de PLD/FTP em setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Monitorar o risco dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Gerir o cadastro, no Coaf, de integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão.• Propor a instauração de processos cabíveis para a aplicação de sanções por descumprimento de deveres de PLD/FTP por integrantes de setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão	<ul style="list-style-type: none">• Conduzir e julgar Processos Administrativos Sancionadores (PAS) de sua competência para a aplicação de penalidades por descumprimento de deveres de PLD/FTP.• Gerenciar o acervo de PAS de sua competência.• Prover assessoria técnica e secretariar a atuação do seu Plenário e dos membros desse colegiado julgador em matéria de PAS.• Adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas em PAS de sua competência.• Consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

Regulação

O Coaf, em sua atuação como regulador, edita normas voltadas a disciplinar, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, deveres de PLD/FTP atribuídos pelos arts. 10 e 11 da mesma Lei a integrantes de setores contemplados no seu art. 9º para os quais não exista entidade ou órgão próprio que disponha de competência para os fiscalizar ou regular.

Atualmente, o Coaf disciplina deveres de PLD/FTP de integrantes dos seguintes setores obrigados:

- Fomento mercantil (factoring);
- Comércio de joias, pedras e metais preciosos;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor; e
- Promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas ou artistas.

As normas do Coaf, nesse contexto, especificam disciplina a ser observada por aqueles que se sujeitam diretamente à supervisão da UIF no cumprimento dos seus deveres de PLD/FTP relacionados a:

- Cadastramento no Coaf;
- Identificação e manutenção de cadastro de clientes;
- Registro de operações;
- Atendimento a requisições do Coaf;
- Encaminhamento de comunicações devidas ao Coaf; e
- Adoção de políticas, procedimentos e controles internos voltados a assegurar o cumprimento desse conjunto de deveres de PLD/FTP estabelecido na forma dos arts. 10 e 11 da LLD.

As pessoas obrigadas diretamente sujeitas à supervisão do Coaf devem observar os comandos das suas normas aplicáveis ao setor em que atuam, inclusive aquelas editadas para disciplinar de modo geral todos os setores sujeitos à supervisão da UIF nacional, tais como as suas normas referentes às denominadas pessoas expostas politicamente (PEP) ou ao cumprimento de sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por seus comitês de sanções.

O Coaf avalia de forma permanente a adequação de suas normas de PLD/FTP, com vistas à atualização ou ao aprimoramento do arcabouço regulatório a seu cargo, inclusive mediante a especificação de novos sinais de alerta a serem observados pelos integrantes dos setores que se mantenham diretamente sob a sua supervisão. Adicionalmente, o Coaf busca ampliar a efetividade do sistema de PLD/FTP por meio da colaboração com os esforços de outras instituições e autoridades em matéria de regulação de deveres de PLD/FTP.

Em 2020, o Coaf adotou, no campo da regulação, diversas medidas voltadas ao aperfeiçoamento do seu arcabouço normativo, notadamente com o objetivo de atualizá-lo em relação a avanços verificados no correlato contexto regulatório nacional e internacional, inclusive no tocante a competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP. Nessa linha, buscou-se melhor explicitar a delimitação, em conformidade com a LLD, do âmbito de atuação direta do Coaf no exercício da sua competência residual em matéria de supervisão.

Sob essa perspectiva, e já em linha com os trabalhos de revisão e consolidação normativa previstos no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, foram revogadas e alteradas normas do Coaf que podiam ensejar eventuais equívocos de interpretação quanto à manutenção da sua aplicabilidade a setores obrigados já sujeitos a supervisão, também em matéria de PLD/FTP, por parte de outras instituições próprias com competência para fiscalizar ou regular tais setores. Revogaram-se, assim, a Resolução Coaf nº 6, de 2 de julho

de 1999, e a Resolução Coaf nº 24, de 16 de janeiro de 2013, tendo-se alterado, ademais, o art. 1º da Resolução Coaf nº 21, de 20 de dezembro de 2012.

A par disso, ainda no escopo das suas atividades de regulação, o Coaf prestou apoio técnico a outros supervisores, em 2020, para trabalhos de atualização ou de implementação de suas normas de PLD/FTP, inclusive daquelas editadas no final de 2019 para entrar em vigor em 2020. Isso foi o que se verificou, por exemplo, em relação:

- ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo Provimento nº 88, de 2019, do seu Corregedor Nacional de Justiça, entrou em vigor em 2020;
- à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja Instrução nº 617, de 2019, entrou em vigor também em 2020, na forma da Deliberação CVM nº 848, de 2020;
- ao BCB, que atualizou sua disciplina de PLD/FTP na forma da sua Circular nº 3.978 e da sua Carta-Circular nº 4.001, ambas de 2020;
- à Superintendência de Seguros Privados (Susep), que fez o mesmo nos termos da sua Circular nº 612, de 2020; e
- ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) do ME, que editou, no particular, a sua Instrução Normativa nº 76, também de 2020.

Nesse contexto, o Coaf participou ativamente de diversos eventos de capacitação, colaborando ainda com a confecção de materiais de orientação técnica, sobretudo no tocante às referidas normas do CNJ, do BCB, da Susep e do Drei/ME. Também deu continuidade a análises decorrentes de *workshop* realizado em dezembro de 2019 em articulação com diversos outros supervisores e atores do sistema brasileiro de PLD/FTP sobre propostas para o seu aperfeiçoamento no que diz respeito a cadeias de comercialização de produtos minerais.

Além disso, o Coaf inaugurou, em 2020, o uso de *webinar* para difusão de orientações a integrantes de setores supervisionados, a título de procedimento preparatório para a sua participação em trabalhos fiscalizatórios abrangentes de Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec). Também promoveu, por meio da plataforma Siscoaf e de seu sítio eletrônico na *internet*, ampla divulgação de Informativo com consolidação atualizada de orientações e alertas destinados aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

Fiscalização

No exercício da atividade de fiscalização, o Coaf não se limita ao objetivo de identificar infrações que devam ser punidas, pautando-se por enfoque preventivo orientado a evitar que os setores diretamente submetidos a sua supervisão sejam utilizados na prática de crimes referidos na LLD e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, ou de outros ilícitos correlatos. Promover a conscientização e o comprometimento desses setores em relação ao seu papel no sistema de PLD/FTP, portanto, também constitui importante desafio no horizonte das ações de fiscalização do Coaf.

Nesse sentido, busca-se, por exemplo, difundir alertas entre os supervisionados quanto a hipóteses indicativas de operações atípicas que, por suas características (partes envolvidas, valores, frequência, formas de realização, instrumentos utilizados ou falta de

fundamento econômico ou legal), possam constituir eventual indício de infração penal, devendo por isso ser comunicadas ao Coaf nos prazos e nas condições especificadas na legislação.

Os setores que se sujeitam à fiscalização da própria UIF nacional, por não contarem com entidade ou órgão próprio que possa figurar como seu supervisor, reúnem considerável contingente de pessoas obrigadas. Em dezembro de 2020, 19.346 delas mantinham-se cadastradas no Coaf, estimando-se, ademais, que possam existir cerca de 250 mil pessoas jurídicas que ainda deveriam figurar nesse mesmo cadastro.

Portanto, para lidar com universo fiscalizável dessa dimensão, o Coaf tem adotado como estratégias a intensificação da denominada abordagem baseada em risco e do uso de ferramentas tecnológicas. Assim, tem podido alcançar, simultaneamente, dois objetivos concorrentes: priorizar ações de fiscalização sobre pessoas obrigadas que representem maior risco para o sistema de PLD/FTP e manter a maior presença possível do Coaf junto aos setores diretamente sujeitos à sua supervisão.

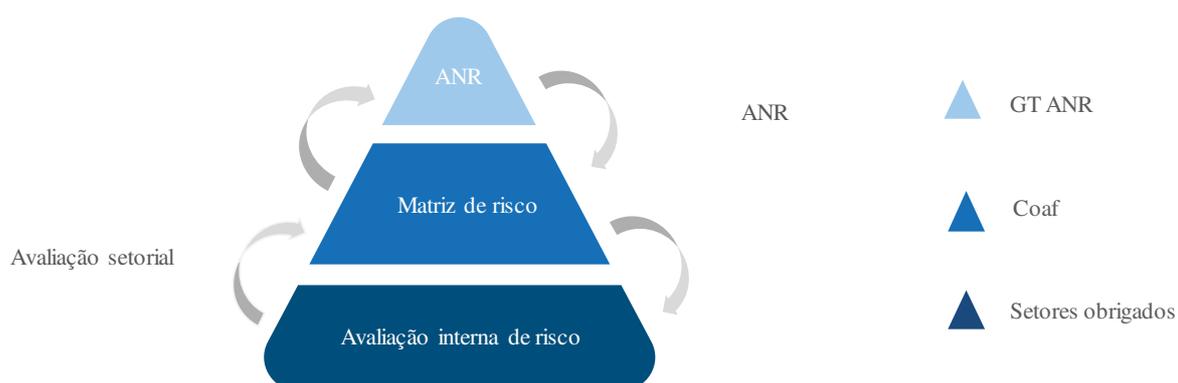
A área de fiscalização do Coaf encampou uma série de ações nessa linha, em 2020, tendo-se articulado para tanto com áreas da UIF dedicadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e tendo concluído pelo segundo ano consecutivo, com aperfeiçoamentos metodológicos, ciclo de atividades sistematicamente planejado com base em matriz de risco da supervisão.

Supervisão com base em risco

Ao intensificar a aderência das suas atividades de supervisão à abordagem baseada em risco, em linha com as disposições da Recomendação nº 1 do Gafi, o Coaf passou a adotar modelo conceitual que pressupõe os seguintes elementos estruturais: Avaliação Nacional de Risco (ANR), avaliação setorial de vulnerabilidades e matriz de riscos da supervisão.

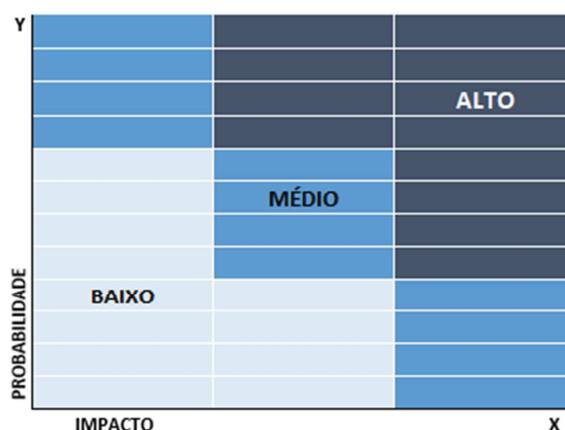
A UIF desenvolveu, em 2019, sua avaliação setorial de vulnerabilidades, abrangendo os mencionados setores diretamente submetidos a sua supervisão. Para tanto, considerando características próprias desses setores e controles já aplicados a cada qual, estimou, para uma série de eventos de risco em seu âmbito, correspondentes níveis de probabilidade e de impacto sobre o sistema de PLD/FTP. O resultado desse trabalho subsidiou, então, o desenvolvimento da ANR, ora em curso sob a coordenação do Coaf, nos termos do Decreto nº 10.270, de 2020, bem como a priorização das ações de fiscalização na matriz de riscos adotada pela supervisão. Em sentido inverso, de retroalimentação, os resultados da ANR, quando estiverem disponíveis, sensibilizarão futuras avaliações setoriais de vulnerabilidades, bem como a matriz de riscos da supervisão.

Figura 4 - Modelo Conceitual da Supervisão com Base em Risco



Nesse mesmo contexto, a matriz de riscos da supervisão tem sido aperfeiçoada como ferramenta de aferição do grau de risco associado aos diversos supervisionados, pautando a prévia especificação inicial de que trabalhos serão realizados a cada ciclo de fiscalização a ser executado no ano seguinte, inclusive com a definição do tipo de instrumento de fiscalização a ser aplicado para cada conjunto de pessoas obrigadas alcançadas.

Figura 5 - Matriz de Riscos da Supervisão



Instrumentos de fiscalização

O Coaf emprega, em seus trabalhos de fiscalização, os seguintes instrumentos: Avaliação Eletrônica de Conformidade (Avec) e Averiguações Preliminares Ampla e Objetiva (APA e APO).

A Avec é o instrumento eletrônico de fiscalização destinado a avaliar o grau de conformidade de um conjunto mais abrangente de pessoas obrigadas em relação aos seus deveres de PLD/FTP, notadamente para subsidiar a matriz de riscos da supervisão, o planejamento de abordagens a serem adotadas em seus trabalhos e medidas preventivas de orientação aos supervisionados. As Avec, que podem ser realizadas com foco temático ou por setor, são operacionalizadas integralmente em ambiente eletrônico, por meio do Siscoaf,

possibilitando assim que se alcance milhares de pessoas obrigadas simultaneamente, proporcionando, com isso, uma presença mais ampla junto aos supervisionados.

As Averiguações Preliminares, por seu turno, são instrumentos de fiscalização destinados a verificar o cumprimento de deveres de PLD/FTP no âmbito das atividades de determinada pessoa obrigada, podendo ser objetivas (APO) ou amplas (APA).

A APO é predominantemente desenvolvida em plataforma eletrônica e aplicada para verificar o cumprimento de comandos da LLD de natureza objetiva, em situações de menor risco, cuja apuração prescinde de aprofundamento, notadamente em casos de:

- ausência de cadastro no Coaf, com possível infração ao art. 10, IV, da LLD; e
- ausência de comunicação de não ocorrência, em determinado ano, de operações ou propostas de operação que devessem ter sido comunicadas ao Coaf na forma do art. 11, inciso II, da LLD, conhecida como “declaração negativa” ou “comunicação de não ocorrência” (CNO), prevista no art. 11, inciso III, da mesma lei.

No que se refere às APO, seu escopo reduzido e sua realização predominantemente por meio de ferramenta automatizada possibilitam a realização de maior quantidade de trabalhos de fiscalização da espécie por ciclo anual, em comparação com a quantidade de APA que se pode realizar no mesmo período de tempo.

A APA, afinal, é o instrumento de fiscalização destinado às situações de maior complexidade ou risco. Consiste na requisição de dados e de documentos para análise quanto à conformidade, no âmbito das atividades de determinada pessoa obrigada, com, potencialmente, quaisquer dos deveres que lhe sejam atribuídos na forma dos arts. 10 e 11 da LLD.

É por meio de APA, portanto, que são desenvolvidos os trabalhos de fiscalização de maior densidade e profundidade, o que conseqüentemente demanda maior alocação de recursos e esforços na atividade de supervisão. Por essa razão, a quantidade de trabalhos de APA que se tem condições de concluir em um ciclo anual de fiscalização é menor que a quantidade de trabalhos de APO passíveis de serem concluídos no mesmo período.

Manejando a composição dos diferentes instrumentos de fiscalização disponíveis, portanto, em conformidade com o planejamento anual de atividades baseado em risco, é que são especificados e priorizados os esforços para que os dois objetivos primordiais da supervisão sejam alcançados, concentrando tais esforços de modo proporcional e tão preciso quanto possível em situações de maior risco, mediante trabalhos de APA, e ampliando também tanto quanto possível, por meio de trabalhos de APO e Avec, a presença do órgão fiscalizador junto aos setores supervisionados.

Como resultado, busca-se maior efetividade na verificação do cumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 10 e 11 da LLD, na prevenção do seu descumprimento e na aplicação de sanções, em caso de descumprimento, com base nas informações reunidas nos trabalhos de fiscalização. Além disso, quando cabível, esses trabalhos também podem resultar no encaminhamento de subsídios para a atividade de inteligência financeira do Coaf.

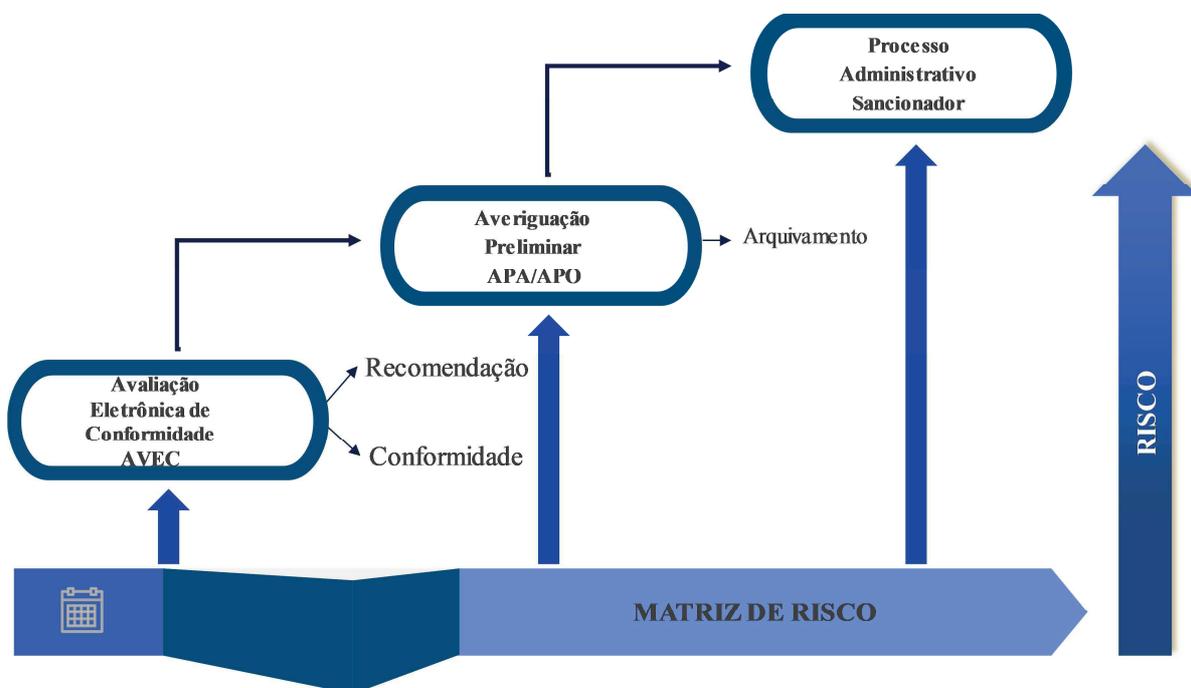
Em 2020, devido ao contexto de enfrentamento da pandemia de Covid-19 e aos seus efeitos significativos, de um modo geral, sobre o funcionamento de diversos segmentos de

atividade, foi necessário postergar novas ações de fiscalização previstas no planejamento anual para o primeiro semestre, retomando-as apenas no segundo semestre.

Apesar disso, em 2020 foi possível obter resultado bastante próximo àquele registrado em 2019, com a conclusão de 31 APA e 245 APO. Ademais, ainda se logrou encerrar, nesse contexto, o acervo de averiguações iniciadas em anos anteriores. Além disso, foi realizada em julho, alcançando 7.435 pessoas obrigadas, Avec temática focada nos procedimentos especificados na Resolução Coaf nº 31, de 2019, quanto a questões relacionadas a terrorismo e seu financiamento.

Cabe ainda registrar que, para consolidar a implantação de novos padrões de supervisão mais aderentes à abordagem baseada em risco, foi promovida readequação das rotinas e processos de trabalho de fiscalização, tarefa iniciada no segundo semestre de 2019 e concluída no primeiro trimestre de 2020.

Figura 6 - Modelo Conceitual da Fiscalização



Cadastro no Coaf

Para gestão do cadastro no Coaf, que deve ser mantido apenas por aqueles que se sujeitam diretamente à sua supervisão, na forma do § 1º do art. 14 da LLD, a UIF seguiu, em 2020, com uma série de iniciativas voltadas ao seu aprimoramento. Nesse sentido, além da fiscalização de rotina para identificar quem tenha deixado indevidamente de cadastrar-se no Coaf, descumprindo o dever estabelecido no art. 10, inciso IV, da LLD, também têm sido adotadas providências, inclusive de orientação, de aprimoramento normativo e de TI, com vistas a eliminar do cadastro da UIF quem não deveria nele figurar, bem como a assegurar maior consistência e atualização para seus dados.

A importância da qualidade do cadastro, infraestrutura crítica para os trabalhos de fiscalização da UIF e de comunicação com seus supervisionados, foi destacada em informativo veiculado no Siscoaf, em junho de 2020, com consolidação atualizada de orientações e alertas dirigidos ao universo supervisionado. Foram reiterados, nesse informativo, esclarecimentos sobre os distintos conceitos de *cadastro* no Coaf, a ser mantido apenas pelos que se sujeitam diretamente à sua supervisão, e de *habilitação* para uso do Siscoaf, a ser providenciada por pessoas de qualquer setor que estejam obrigadas a encaminhar comunicações ao Coaf em cumprimento ao art. 11, II, da LLD.

Entre as medidas de aprimoramento normativo adotadas em 2020, por seu turno, destacaram-se as citadas Resoluções editadas para melhor explicitar a delimitação da competência residual de supervisão do Coaf, no atual contexto de competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP, por sua contribuição para sanear o cadastro de supervisionados do Coaf, prevenindo iniciativas equivocadas de cadastramento e manutenção de cadastro na UIF.

Outra valiosa medida em prol do saneamento cadastral consistiu na edição da Instrução Normativa Coaf nº 5, de 30 de setembro de 2020, que reformulou a regulamentação dos deveres de cadastramento e atualização de cadastro na UIF, balizando inclusive consequentes aprimoramentos na solução de TI disponibilizada aos supervisionados para que se cadastrem e atualizem seu cadastro no Coaf.

Aplicação de sanções administrativas

A aplicação de penalidades administrativas decorrentes de infração por descumprimento de dever estabelecido nos arts. 10 e 11 da LLD por pessoa diretamente sujeita à supervisão do Coaf dá-se, nos termos dos arts. 12 e 14, § 1º, da Lei, como eventual resultado de Processo Administrativo Sancionador (PAS), instrumento de supervisão instaurado pela UIF nacional para, assegurado o respeito ao contraditório e à ampla defesa, promover apuração conclusiva de fatos que possam determinar punição administrativa.

Para tanto, cabe ao Coaf conduzir, gerir e julgar acervo de PAS, o que envolve sobretudo a atuação do Plenário da UIF e de seus membros no processamento e julgamento dos feitos sancionadores, bem como a atuação de componente específico da área de supervisão do Quadro Técnico do Coaf dedicado exclusivamente à gestão do referido acervo de processos, a prover assessoria técnica para a atuação do Plenário e dos membros desse colegiado julgador em matéria de PAS, a secretariar seus trabalhos no particular, a adotar providências voltadas ao cumprimento de decisões firmadas nos PAS em referência e a consolidar e disseminar a correlata jurisprudência.

Julgados os PAS em questão no âmbito do Coaf, os interessados podem recorrer da decisão da UIF para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), órgão do ME que atua como instância recursal administrativa em relação a tais processos.

No que concerne ao julgamento de PAS pelo Coaf em 2020, o número de julgamentos concluídos refletiu, também, a maior atenção dedicada pelos Conselheiros da UIF à relatoria de casos de maior complexidade relacionados a situações reveladoras de maior risco para o sistema de PLD/FTP, em linha com a referida intensificação dos padrões

de abordagem baseada em risco no tocante às atividades de supervisão do Coaf de um modo geral. Nota-se nesse sentido, por sinal, que, do total de 35 PAS julgados em 2020, tão somente 12 originaram-se de APO, procedimentos simplificados que têm por objeto, cada qual, uma única infração de natureza objetiva, como já pontuado.

Esse contexto marcado pela preponderância de PAS mais complexos, claro, também resultou em proporcional priorização da qualidade, em detrimento da quantidade, com consequente tendência de redução do número de julgamentos de PAS concluídos a cada ano, sobretudo em comparação com períodos anteriores a 2019, a bem do mencionado propósito precípua de conferir maior efetividade ao sistema de PLD/FTP, em consonância com a evolução dos seus desafios ao longo do tempo.

O considerável aumento do valor total das sanções pecuniárias aplicadas pelo Coaf em julgamentos de PAS desde 2019, aliás, mesmo com a sensível diminuição da quantidade de feitos julgados, é mais um reflexo dessa realidade que se estampa nos números alcançados pela atuação supervisora da UIF. Entre tais números, afinal, destaca-se, por exemplo, aquele referente ao fato de que o valor total das multas decorrentes dos julgamentos dos PAS em questão realizados de junho de 2019 até o final de 2020 foi mais de seis vezes maior que o valor total das multas decorrentes dos julgamentos do gênero realizados desde a criação do Coaf, em 1998, até aquele mês de junho de 2019.

Outra implicação do crescente foco no julgamento de PAS mais complexos, nos últimos anos, tem sido a necessidade de qualificar a assessoria técnica prestada para subsidiar a atuação do Plenário do Coaf e dos seus membros no particular, o que motivou a implementação de novas rotinas de reuniões preparatórias de relatoria em 2020.

Cabe mencionar, ademais, que o número de PAS julgados pelo Coaf em 2020 também refletiu os impactos das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 sobre o andamento dos trabalhos do Plenário, as quais impuseram o cancelamento de pelo menos uma das sessões de julgamento do colegiado inicialmente programadas para o ano e a postergação da sua retomada até que fosse possível estruturar inédita rotina de realização de tais sessões por videoconferência. Só então houve condições de promover a primeira sessão de julgamentos do Plenário do Coaf nesse formato, ocorrida em 22 de junho de 2020, após observação das devidas cautelas no campo da segurança da informação e da preservação da ampla defesa e do contraditório. Assim, cinco das seis sessões de julgamento realizadas pelo Plenário do Coaf em 2020 foram conduzidas com pleno êxito sob esse novo formato, após uma primeira e única sessão realizada no ano pelo formato presencial de praxe.

Ainda no tocante à atuação do Coaf em matéria sancionadora, importa destacar, adicionalmente, que, em 2020, avançou-se nos trabalhos de discussão e consolidação de proposta de regulamento do PAS no âmbito da UIF, conforme o previsto no art. 6º da Lei nº 13.974, de 2020. Ademais, também se logrou alinhar, junto à Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), ao menos alguns dos principais aspectos cuja definição se faz necessária para a estruturação de uma rotina de encaminhamento de processos àquele órgão jurídico com vistas a providências de cobrança e recebimento de créditos decorrentes de multas aplicadas nos PAS em questão, a teor do art. 9º daquela mesma Lei nº 13.974, de 2020, o que permitiu efetivar alguns encaminhamentos do gênero no segundo semestre de 2020.

A atividade de supervisão em números

No final de 2020 havia 19.346 cadastros ativos, associados à condição de pessoa obrigada diretamente sujeita à supervisão do Coaf, distribuídos conforme tabela a seguir.

Tabela 7 - Quantidade de pessoas com cadastros ativos no Coaf em dezembro de 2020

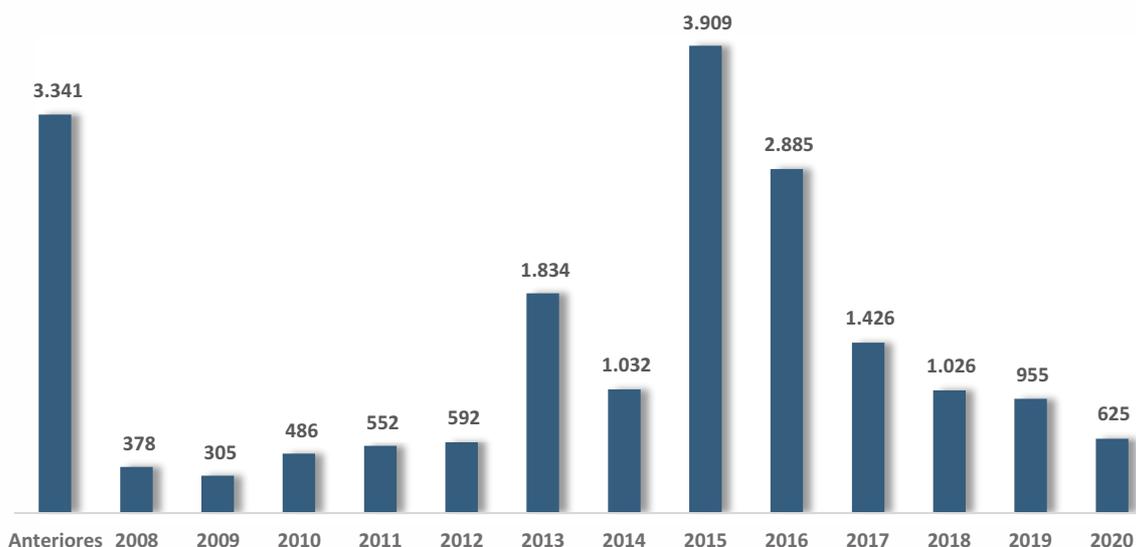
Segmento	Cadastrados no Coaf
Bens de luxo ou de alto valor	7.061
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	7.422
Jóias, pedras e metais preciosos	4.804
Atletas e artistas e outros	59
Total	19.346

Fonte: Siscoaf

A redução verificada na quantidade de cadastros ativos no Coaf, se comparada com aquela apurada no final de 2019, é decorrente das citadas medidas adotadas em 2020 para o saneamento do seu cadastro e a adequação do marco regulatório do Coaf ao atual contexto de competências atribuídas a outros supervisores de PLD/FTP.

O gráfico a seguir apresenta a quantidade de cadastros, pelo ano de efetivação, que permaneciam ativos no Coaf ao final de 2020.

Gráfico 4 - Cadastros ativos no Coaf por ano de cadastramento



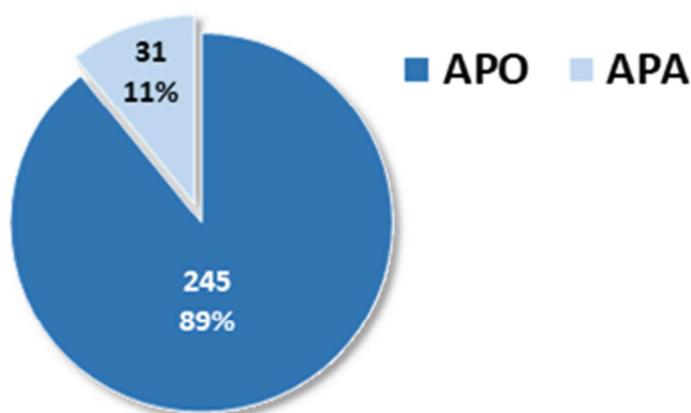
Fonte: Siscoaf

No ano de 2020 foram concluídas 276 Averiguações Preliminares e realizada uma Avec, que alcançou 7.435 pessoas obrigadas do segmento de fomento mercantil (*factoring*). Das Averiguações Preliminares, 24 foram concluídas com a instauração de PAS.

Gráfico 5 – Trabalhos de Avec concluídas, por segmento, de 2015 a 2020

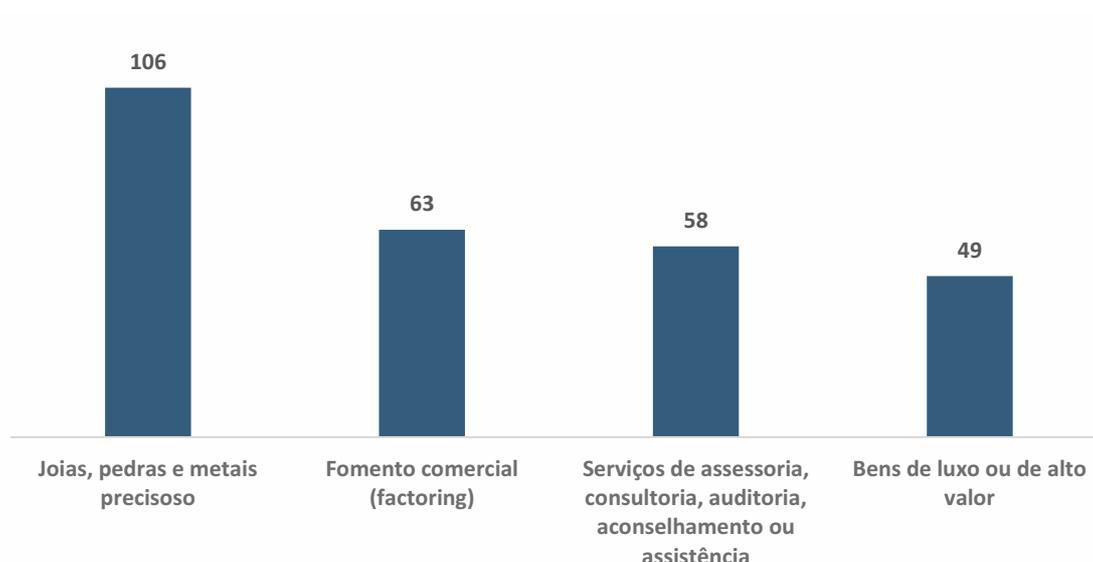


Gráfico 6 - Distribuição de Averiguações Preliminares concluídas em 2020



As Averiguações Preliminares concluídas em 2020 envolveram os seguintes segmentos: bens de luxo ou de alto valor (18%); *factoring* (23%); e joias, pedras e metais preciosos (38%). Ocorreu ainda o encerramento de trabalhos de APO relativos ao antigo setor supervisionado das denominadas assessorias que haviam sido iniciados em anos anteriores (21%).

Gráfico 7 - Averiguações Preliminares concluídas por segmento em 2020



Números dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS)

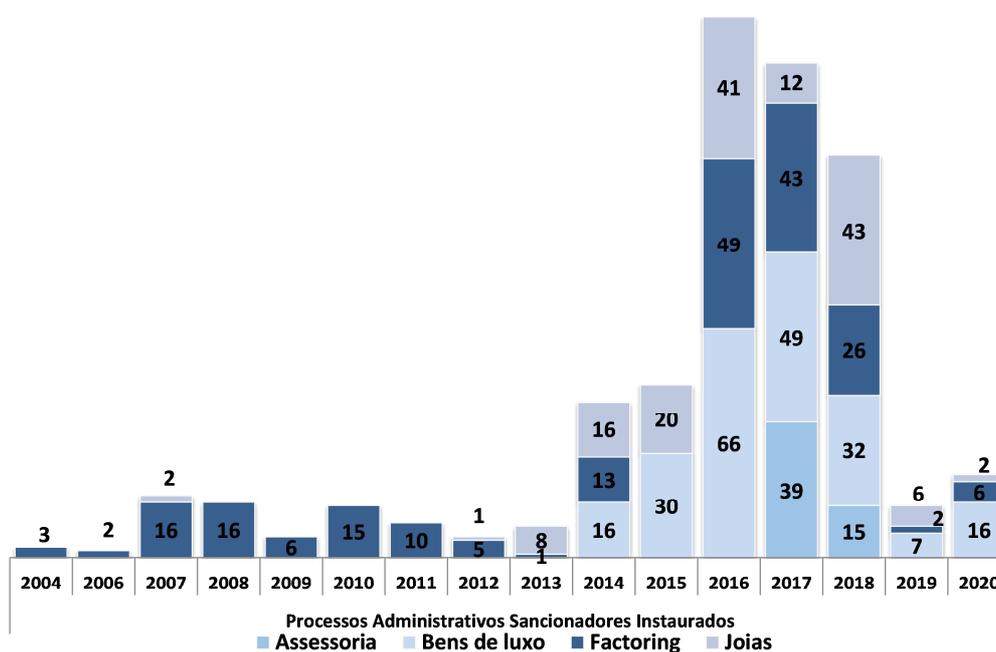
Em 2020 o Coaf instaurou 24 PAS, o que representou acréscimo de 60% em relação ao volume instaurado no ano anterior, como resultado de ganhos na fluidez nos procedimentos de fiscalização pela abordagem baseada em risco, intensificada desde 2019. Como reflexo disso, também, 100% dos PAS instaurados em 2020 originaram-se de APA.

Importa destacar, nesse contexto, iniciativa de racionalização, ante a conseqüente maior complexidade dos processos a instaurar, em virtude da qual a própria área de fiscalização passou a gerar, em seu âmbito, não só a formalização da proposta e do termo de instauração de PAS, como também sua própria autuação inicial, com o correspondente acervo instrutório, aperfeiçoamento que já beneficiou a tramitação de 21 dos 24 PAS instaurados em 2020.

Quanto aos setores econômicos supervisionados, 16 dos PAS instaurados em 2020 referiram-se a empresas do setor de comércio de bens de luxo ou de alto valor; seis, a empresas de fomento comercial (*factoring*); e dois, a empresas dedicadas ao comércio de joias, pedras ou metais preciosos.

Desde a sua criação até o final de 2020, o Coaf instaurou 634 PAS, 213 referentes a supervisionados do setor de *factoring*; 216, a supervisionados do setor de bens de luxo ou de alto valor; 151, a supervisionados do setor de comércio de joias, pedras e metais preciosos; e 54, a supervisionados do antigo setor de assessorias.

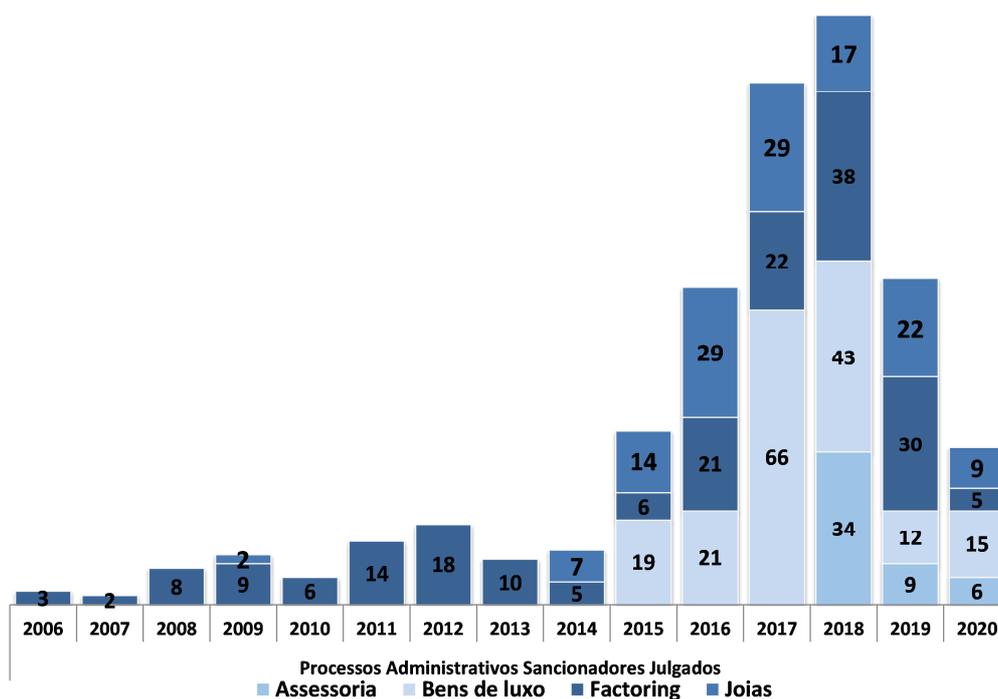
Gráfico 8 - PAS instaurados por ano e setor regulado



No universo de PAS instaurados pelo Coaf desde 2004, figuraram como interessados pessoas jurídicas e físicas domiciliadas em todas as 27 unidades da federação. Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, juntos, responderam por quase metade (47,5 %) do total de processos instaurados no período.

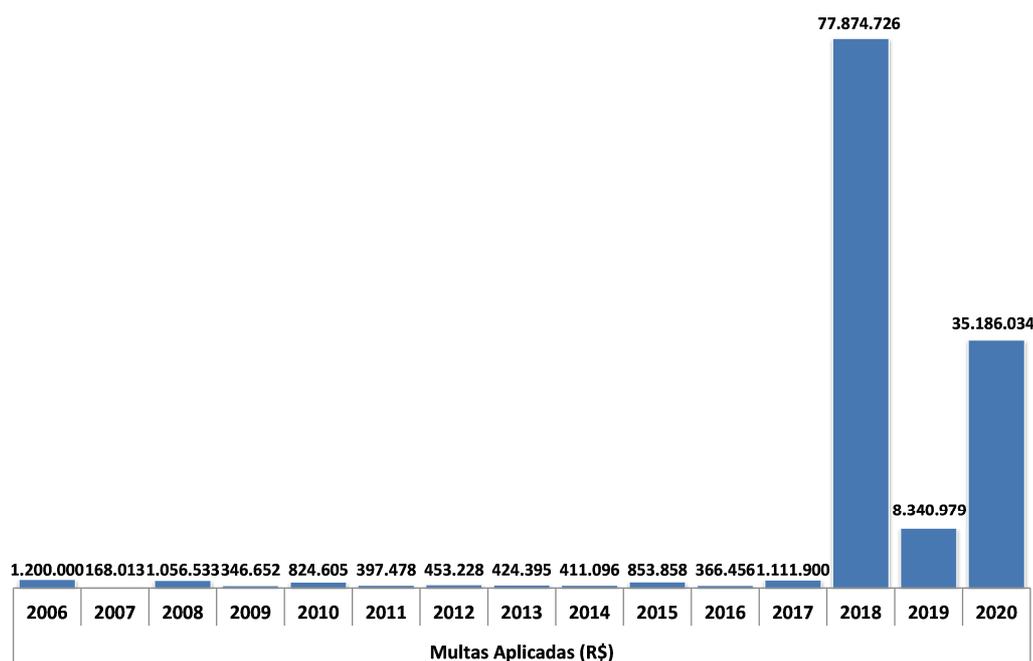
O Coaf julgou, em 2020, 35 PAS – uma redução de 52,1% em relação à quantidade julgada em 2019. O número reflete a já mencionada maior complexidade dos processos: em 2020, os PAS originados de APA responderam por 66% dos julgados, enquanto no ano anterior tinham representado pouco mais de 20% dos feitos julgados.

Gráfico 9 - PAS julgados por ano e setor regulado



As decisões do Plenário do Coaf em sede de PAS, em 2020, resultaram na aplicação de R\$ 35,2 milhões em multas a pessoas jurídicas e físicas. Desse total, R\$ 1,3 milhão incidiu sobre o setor de fomento comercial (*factoring*); R\$ 6,0 milhões, sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor; e R\$ 27,9 milhões, sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos. O ano concluiu-se, assim, com a conformação de um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo Coaf, desde 2006, da ordem de R\$ 129 milhões.

Gráfico 10 - Multas aplicadas por ano (em R\$)



Em 2020 o CRSFN julgou nove recursos interpostos por empresas e administradores em face de decisões do Coaf, todas integralmente mantidas, cinco delas por não terem sido providos os correspondentes recursos e quatro, por não terem sido conhecidos em razão de sua intempestividade. Do total de recursos julgados, cinco referiam-se a integrantes do setor de *factoring*; três, a integrantes do setor de joias, pedras e metais preciosos; e um, a integrante do antigo setor de assessorias. As sanções confirmadas no julgamento desses recursos incluíram multas no montante de R\$ 172 mil.

Articulação institucional

Representação internacional

Em 2020, não obstante as limitações impostas pela pandemia de Covid-19, o Coaf coordenou a representação do Brasil em diversos organismos e foros internacionais que atuam na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Gafi

Como coordenador da delegação brasileira junto ao Gafi, o Coaf participou ativamente das reuniões plenárias, tanto presencialmente no evento de fevereiro (pré-pandemia), quanto virtualmente nas plenárias de junho e outubro. Também participou das atividades dos grupos de trabalho temáticos, especialmente daqueles relacionados a cooperação internacional, a avaliação e cumprimento, a riscos e tendências e a política e desenvolvimento. Cabe destacar também a atuação nas discussões sobre novas tendências e modalidades de produtos e serviços financeiros que possam apresentar riscos de LD/FTP, especialmente os ativos virtuais e as formas de identificação digital; sobre a lavagem de dinheiro proveniente do tráfico de vida selvagem; sobre o combate ao financiamento da proliferação; sobre os desafios para a supervisão; e, evidentemente, sobre o impacto da pandemia de Covid-19 no sistema internacional de PLD/FTP.

Gafilat

Em 2020 o Coaf também coordenou a representação do Brasil junto ao Gafilat nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho:

- Grupo de trabalho sobre capacitação e desenvolvimento;
- Grupo de trabalho sobre análise de risco e inclusão financeira;
- Grupo de trabalho sobre financiamento do terrorismo;
- Grupo de trabalho sobre apoio operativo; e
- Grupo de trabalho sobre avaliações mútuas.

Merece destaque a troca de experiências com outros países membros do Grupo e o desenvolvimento coletivo de guias de melhores práticas em temas como inclusão financeira, recuperação transnacional de ativos por meio da Rede de Recuperação de Ativos do Gafilat (RRAG) e avaliações setoriais de risco, no contexto da quarta rodada de avaliação mútua.

Destaca-se ainda a aprovação, pelo Grupo, do Plano Estratégico 2020-2025, que servirá de balizador da atuação do Gafilat no período. Além disso, devido à saída extemporânea da então presidente do Gafilat, o Presidente do Coaf, que exercia a vice-presidência e seria conduzido à presidência em 2021, assumiu o encargo mais cedo, ainda em 2020.

Grupo de Egmont

Em 2020 o Coaf, como membro do Grupo de Egmont, atuou em quatro principais frentes: troca de informações no campo da inteligência financeira; intercâmbio de experiências no combate à lavagem de dinheiro vinculada a crimes fiscais; aprimoramento do engajamento dos setores obrigados e desenvolvimento de parcerias entre entes públicos e o setor privado; e assistência a novos candidatos a membros do Grupo. Nesse âmbito da assistência a novos membros, e como coordenador do Grupo de Trabalho sobre Assistência Técnica e Treinamento, o Coaf se destacou como provedor de conhecimento para outras UIF, por meio do centro de treinamento do Grupo de Egmont, o Ecofel.

Subgrupo de Trabalho nº 4 do Mercosul

O Coaf colaborou com o Banco Central do Brasil nas atividades do SGT- 4 (assuntos financeiros), desenvolvidos pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de modo especial no intercâmbio de experiências e nas discussões sobre o modelo unificado de supervisão, bem como nas tratativas sobre a atualização de normas e procedimentos de PLD/FTP dos setores financeiros e não financeiros. Também deu continuidade à negociação da proposta de tornar o SGT-4 membro observador do Gafilat, com o objetivo de unir esforços dos dois foros e de evitar duplicação de trabalho sobre a mesma temática.

G-20

Em 2020 o Coaf colaborou com a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (ME) em temas relacionados a PLD/FTP discutidos no âmbito do G-20, em especial nas discussões sobre o projeto de combate a ilícitos transnacionais, desenvolvido em estreita cooperação com o Gafi.

Cooperação bilateral

Em 2020, devido às restrições impostas pela pandemia de Covid-19, não houve Comissões Mistas Bilaterais nem novas assinaturas de Memorandos de Entendimento (MoU). Não obstante, o Coaf iniciou tratativas para a assinatura de um MoU com o Camboja, com expectativa de assinatura para 2021. Dessa forma, permaneceu inalterado o número de Memorandos assinados pelo Brasil (43) desde 1999, relacionados no quadro a seguir:

Tabela 8 - Memorandos de Entendimento assinados até 2020

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	Japão	2007
Portugal	2000	Equador	2007
Espanha	2000	Rússia (MoU revisado)	2008
França	2000	Polônia	2008
Rússia	2000	Bahamas	2008
Colômbia	2000	Emirados Árabes Unidos	2009
Bolívia	2001	EUA	2010
Paraguai	2001	Irã	2011
Panamá	2001	África do Sul	2005
Guatemala	2002	Angola	2013
Tailândia	2003	Moçambique	2013
Coréia do Sul	2003	Cabo Verde	2013
Argentina	2003	Ilhas Fiji	2013
Portugal (MoU revisado)	2004	Nicarágua	2015
México	2005	Vaticano	2015
Ucrânia	2004	Israel	2016
Chile	2005	Argentina (MoU revisado)	2016
África do Sul	2005	Bolívia (MoU) revisado	2017
Antilhas Holandesas	2006	Grécia	2018
Canadá	2006	Guiné-Bissau	2018
Bulgária	2007	São Tomé e Príncipe	2018
		Macau	2019

Participação em iniciativas nacionais

Enccla

Em sua participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)¹⁰, articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o Coaf tem proposto, coordenado e participado de diversas ações que representam o esforço do país no aperfeiçoamento do sistema de PLD/FTP.

Para 2020, o Coaf propôs 4 ações (01 a 04) das 11 realizadas no ano. Essas 4 ações foram relacionadas à preparação do Brasil para a iminente avaliação do país pelo Gafi, com foco nas respostas aos questionários de avaliação de efetividade (Ações 01 a 03) e de cumprimento técnico (Ação 04). O Coaf, além da propositura e participação em todas elas, também atuou como coordenador da Ação 04/2020. Além dessas, o Coaf, junto com CVM e PGFN, coordenou a Ação 07/2020, que visava o aprimoramento dos mecanismos de

¹⁰ <https://www.justica.gov.br/sua-protacao/lavagem-de-dinheiro/enccla>

compartilhamento de informações entre órgãos administrativos de fiscalização e controle, e entre estes e os de persecução criminal e improbidade administrativa, e participou da Ação 05, que buscava aprimorar o sistema vigente de controle de gastos de campanha eleitoral e identificar outras medidas relevantes para evitar/coibir o mau uso de verbas eleitorais.

Avaliação Nacional de Riscos

Desde 2012 o Gafi aprovou a revisão de suas Recomendações tendo como novidade a adoção de uma abordagem baseada no risco. Segundo o Gafi, os países devem identificar, avaliar e compreender os riscos de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) a que estão expostos, adotando, posteriormente, de acordo com os riscos identificados, medidas proporcionais e adequadas para mitigá-los. Essa avaliação de riscos baseia-se em um trabalho coordenado entre as autoridades governamentais, setor privado e sociedade civil e é fundamental para o êxito da avaliação do Brasil pelo Gafi, processo que terá início em 2021.

A condição de unidade de inteligência financeira do País atribui ao Coaf especial relevância para que esse trabalho obtenha êxito. Afinal, trata-se do órgão incumbido de *“produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro”*, encarregado de *“promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham conexão com suas atividades”*, além de ser integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência, dentre cujas responsabilidades se encontram *“obtenção e análise de dados e informações e (...) produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, em especial no tocante à segurança da sociedade e do Estado (...)”*.

Nesse contexto, o Presidente do Coaf instituiu, por meio da Portaria nº 1.258, de 15 de janeiro de 2020, Equipe Especial incumbida de apresentar proposta de Plano de Trabalho e de metodologia específica para elaboração de avaliação nacional de riscos que contemplasse o adequado levantamento das ameaças e vulnerabilidades de LD/FTP a que o país está suscetível.

Com a edição da Portaria nº 14.625, de 18 de junho de 2020, foi aprovado o relatório final dos trabalhos da Equipe Especial, contendo:

I – Proposta formal de metodologia e de plano de trabalho a serem empregados no processo de elaboração de avaliação nacional de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP);

II – Dados e informações sobre o estágio alcançado no desenvolvimento de atividades voltadas à elaboração da avaliação nacional de riscos, inclusive no tocante à correlata interlocução com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais; e

III – Glossário dos principais termos empregados no documento.

Tal relatório foi encaminhado ao Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (GTANR) criado pelo Decreto nº 10.270, de 6 de março de 2020, com proposta de utilização da metodologia, de plano de trabalho e glossário aprovados na realização do diagnóstico destinado a identificar, avaliar e compreender esses riscos no País, a fim de subsidiar ações de órgãos e entidades competentes para a adoção de medidas de prevenção e combate relacionadas às referidas matérias.

O GTANR, composto por integrantes do MJSP, do BCB e do Coaf, que também o coordena, foi incumbido da missão de desenvolver e executar a ANR brasileira, desde a criação e execução de uma metodologia para coleta e análise das informações, passando pela elaboração do texto da avaliação propriamente dita até a divulgação deste e o acompanhamento das medidas a serem tomadas pelos atores envolvidos nos esforços de PLD/FTP do Brasil a fim de mitigar os riscos apontados pela ANR.

Esse trabalho visa não somente a colocar o Brasil em total conformidade com os padrões internacionais, mas também a dotar as autoridades do País de um instrumento essencial para otimizar os escassos recursos disponíveis e aplicar medidas preventivas proporcionais à natureza dos riscos, ou seja, permite o desenvolvimento e aplicação prática e efetiva de um regime nacional de PLD/FTP.

Gestão organizacional, desenvolvimento e inovação

Vinculação Administrativa do Coaf ao Banco Central do Brasil (BCB)

No campo da gestão organizacional, desenvolvimento e inovação, o ano de 2020 foi marcado pelos esforços empreendidos na concretização da vinculação administrativa do Coaf ao BCB, estabelecida na forma da Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020.

Esse processo tem exigido crescente absorção, pelo Coaf, de diversas atividades, antes assumidas pelos Ministérios aos quais esta UIF nacional esteve vinculada – Ministério da Fazenda (MF), MJSP e ME – relacionadas às áreas de Gestão de Pessoas, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão de Contratos, Gestão Logística, Gestão de Riscos, Desenvolvimento Institucional e Tecnologia da Informação.

Como principais ações realizadas e resultados alcançados ao longo de 2020, no âmbito dessa transição, pode-se citar:

- Efetivação de mudança física do Coaf para o prédio da UniBC, em março de 2020;
- Criação de CNPJ próprio do Coaf;
- Inclusão de proposta de estrutura e cadastramento do órgão Coaf no Sistema de Informações Organizacionais (Siorg), com posterior detalhamento e cadastramento de Upag no Módulo de Estrutura Organizacional (Eorg);
- Integração do órgão Coaf ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) e habilitação dos perfis para operacionalização do sistema;
- Criação da Unidade Gestora Executora do Coaf no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), com as respectivas definições das instâncias e papéis e indicação dos novos responsáveis pela gestão da folha de pagamento dos integrantes do Quadro Técnico;
- Participação em oportunidades de capacitação oferecidas pelas equipes do ME e do MJSP nas temáticas de Folhas de Pagamento e Cadastro de Pessoal, nos formatos virtual e presencial;
- Preparação da equipe e elaboração de cronograma para a implementação da reforma administrativa (de x para), por meio da qual o Coaf assumiu, a partir de então, as ações relativas a cadastro e folha de pagamento de seus servidores;
- Criação do SEI-Coaf na função multiórgãos do SEI/ME, com funcionamento a partir de 8/9/2020;
- Cadastro da UASG 173050 – COAF no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), o que permitiu realizar Consultas e Adesão a Atas de Registros de Preço e Lançamento do Plano Geral de Compras, instrumento de planejamento obrigatório para todos os órgãos da administração pública;

- Contratação direta (pelo Coaf, com suporte do BCB) de bens e serviços necessários à atuação do órgão, anteriormente amparados em contratos firmados pelo ME e pelo MJSP;
- Mapeamento de ofertas de capacitação, nacional e internacional, de interesse de integrantes do Quadro Técnico do Coaf;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Coaf, alinhado à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Ações para fortalecimento do Quadro Técnico do Coaf, através da realização de processos seletivos e aquisições diretas.

Planejamento estratégico

Em que pese a mudança de vinculação do Coaf, as bases de seu planejamento estratégico estabelecido para o período de 2016-2019 foram mantidas, com previsão de revisão futura em consonância com a cadeia de valor do BCB e com o PPA 2020-2023.

Dessa forma, seus princípios norteadores e suas diretrizes estratégicas seguem conforme descrito:

Tabela 9 - Missão, Visão e Valores do Coaf

Missão	Visão	Valores
Produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.	Ser uma unidade de inteligência financeira de excelência, reconhecida pela promoção do enfoque econômico-financeiro na prevenção e combate ao crime.	Ética Sigilo Impessoalidade Cooperação Inovação Efetividade Respeito Qualidade

Tabela 10 - Diretrizes estratégicas do Coaf 2016-2019

Diretrizes estratégicas	
I	Ampliar a utilização de novas tecnologias de detecção de padrões de comportamento e de novos métodos de análise
II	Aprimorar a política de segurança da informação
III	Buscar novas parcerias para o desenvolvimento institucional
IV	Potencializar a capacidade de supervisão dos setores obrigados
V	Promover o uso da inteligência financeira

Gestão de pessoas

O Quadro Técnico do Coaf reflete o caráter multidisciplinar do órgão, sendo composto por integrantes de diversas instituições.

Em dezembro de 2020, referido Quadro Técnico contava com 68 servidores e empregados públicos cedidos ao Coaf ou por ele requisitados, além de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança. A esse efetivo somavam-se 12 servidores em capacitação, ao amparo de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a Polícia Federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e o Banco do Brasil; 4 profissionais terceirizados (secretárias e recepcionista); e 1 estagiária, totalizando 85 colaboradores, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tabela 11 - Quadro Técnico do Coaf por área em 31/12/2020

Tipo de vínculo	Área de atuação				Total
	Gabinete	Secretaria-Executiva	Diretoria de Inteligência Financeira	Diretoria de Supervisão	
1. Servidores com vínculo com a Administração Pública	5	6	17	10	38
2. Empregados públicos	1	6	5	4	16
3. Servidores sem vínculo com a Administração Pública	1	7	5	1	14
5. Subtotal de pessoal (1+2+3)	7	19	27	15	68
6. Servidores e Empregados Públicos em capacitação	-	1	11	-	12
7. Terceirizados	2	2	-	-	4
8. Estagiários	-	1	-	-	1
9. Total de pessoal (5+6+7+8)	9	23	38	13	85

Ações de capacitação

No ano de 2020, tendo em vista as restrições impostas pela pandemia de Covid-19, a participação em ações de capacitação ocorreu majoritariamente em cursos, eventos, palestras e seminários virtuais, grande parte no formato de webinar, ofertados no âmbito do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) e por órgãos parceiros.

Em ações de capacitação desenvolvidas para o público externo, o Coaf realizou palestras e treinamentos de PLD/FTP online com instituições parceiras, com destaque para 6 grandes eventos, em formato de webinar, que contaram com um público total de aproximadamente 3.900 pessoas, nas seguintes temáticas:

- 1) Prevenção e combate ao Financiamento do Terrorismo – um esforço global;
- 2) Comunicações de Cartórios e Registradores;

- 3) Aspectos Práticos do Intercâmbio Internacional via Rede Egmont;
- 4) Avaliação Nacional de Risco: Aspectos Práticos do Decreto 10.270/2020 e Experiência Internacional ;
- 5) Avaliação Eletrônica de Conformidade (Segmento Factoring) – 1ª Edição; e
- 6) Avaliação Eletrônica de Conformidade (Segmento Factoring) – 2ª Edição.

Já na capacitação dos integrantes de seu Quadro Técnico, as ações foram intensificadas nas áreas de gestão de pessoas e orçamento e finanças, tendo em vista a preparação das respectivas equipes para a assunção de atribuições relativas à operacionalização de cadastro e folha de pagamento, bem como de execução orçamentária e financeira, no contexto do processo de transição decorrente da vinculação administrativa ao BCB. A tabela a seguir sintetiza essas ações.

Tabela 12 - Ações de capacitação realizadas

Ações em PNLD e TI	Quantitativo	Participantes
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos ministrados ao público externo	17	3.917
Treinamentos / Palestras / Seminários / Congressos / Workshops / Cursos com participação de integrantes do Coaf	46	267

Gestão orçamentária e financeira

Em virtude de sua nova vinculação administrativa, o Coaf passou a compor o Plano Plurianual (PPA) do BCB, por meio dos Programas 4003 – Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira; 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais; e Programa 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

No Programa de Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira (4003), o Coaf é responsável por duas ações: 148D – Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf II; e Ação 21AY – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, essa última dividida em dois planos orçamentários: 0001 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e 0002 – Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo.

No Programa 0910 – Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais, os planos orçamentários sob responsabilidade do Coaf foram: 0010 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FATF); 0011 – Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América

do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafisud)¹¹; e 0012 – Contribuição ao Grupo de Egmont, que integram a Ação Orçamentária 000Q – Operações Especiais.

Quanto ao Programa 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo, o Coaf é responsável pelo Plano Orçamentário 0004 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, que faz parte da Ação 2.000 – Administração da Unidade, cujo objetivo principal é a manutenção e modernização dos sistemas de informação utilizados pelo Conselho.

O orçamento anual do Coaf em 2020 totalizou R\$ 15.093.233,00, distribuídos nas ações: 148D Desenvolvimento e implantação do novo sistema do Coaf; 21AY – Inteligência Financeira para PLD/FTP e Supervisão para PLD/FTP; Planos Orçamentários 004 e RO04 – Gestão da Informação – da Ação 2.000 e Planos Orçamentários 10, RO10, 11 e 12 da Ação 000Q – Contribuições a Organismos Internacionais, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 13 - Evolução das despesas (2018-2020) (R\$)

Despesas	2018	2019	2020
Diárias e Passagens	180.278	259.811	78.585
Contribuições a Organismos Internacionais	960.278	1.015.608	1.542.244
Serviços de Terceiros – PJ	1.951.855	2.442.590	1.208.466
Equipamentos e Material Permanente	3.903	178.500	321.720
Projeto Siscoaf II	2.321.061	1.676.750	750.000
Serviço de TI e Comunicação – PJ	-	8.995.312	10.474.660
Outras despesas	75.396	65.556	11.930
Total	5.492.771	14.634.127	14.387.605

Obs.: As principais despesas consolidadas em “Serviços de Terceiros - PJ” se referem a aluguel, condomínio, manutenção predial, terceirizados, vigilância, limpeza e conservação.

Desse montante, R\$ 14.387.605 foram empenhados, o que representa execução de 95% do orçamento aprovado. O total das despesas pagas somou R\$ 11.156.430, correspondendo a 78% das despesas empenhadas. Restou percentual de 22% para pagamento de despesas no exercício seguinte – restos a pagar, valor referente a despesas de custeio e investimentos de TI que não puderam ser executadas no decorrer do exercício, em razão de pendências de atestes dos serviços e do atraso na entrega de notas fiscais pelas empresas contratadas.

Na tabela de evolução de despesas podem-se verificar despesas do exercício de 2018 em montantes bastante inferiores a dos exercícios seguintes, o que pode ser explicado

¹¹ Atualmente denominado Gafilat

porque, no citado ano, o Coaf ainda estava vinculado ao então MF – atualmente ME – e as despesas com “Serviços de TI e comunicação – PJ” ficavam a cargo da área de Tecnologia da Informação dessa pasta.

Após a desvinculação do Coaf do MF, ocorrida na reforma administrativa efetivada em janeiro de 2019, as despesas com serviços de TI e comunicação passaram a ser gerenciadas pelo próprio Coaf.

Tecnologia da informação

No campo da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), os desafios em 2020 foram muitos, iniciando-se com o processo de migração de infraestrutura e adequação dos postos de trabalhos nas instalações da nova sede do Coaf, no Edifício UniBC.

Em março, logo após a conclusão desse trabalho, o agravamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) demonstrou a necessidade de uma expressiva mudança no regime de trabalho dos integrantes do Quadro Técnico do Coaf, até então aderentes a um modelo totalmente presencial, para um formato que permitisse o trabalho remoto. Acionada, a equipe de TIC do Coaf promoveu intensa mobilização para viabilizar a adoção deste novo regime, precisando executar diversas medidas em curto espaço de tempo, dentre as quais a implementação do acesso remoto a sistemas informatizados do Coaf por meio de rede segura (VPN).

Para minimizar o impacto do distanciamento foram adquiridas ainda mais 50 estações de trabalho para compor e atualizar o parque computacional do Coaf e implantado sistema de videoconferência por meio de aplicativo de mercado, o qual contribuiu para suprir as necessidades de administração, controle e organização das equipes de trabalho.

No âmbito do projeto de desenvolvimento do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf II), foram desenvolvidas etapas de novo módulo que permitirá ao Coaf a customização de modelos de formulários para envio de comunicações de operações conforme as necessidades de informações específicas para cada segmento alcançado pela Lei nº 9.613, de 1998.

Em meados de 2020 foram configurados novos enquadramentos (ocorrências), no Siscoaf II, decorrentes de alterações normativas introduzidas por diversos órgãos reguladores integrantes do sistema brasileiro de PLD/FTP, procedimento necessário para que as pessoas obrigadas supervisionadas por essas instituições possam cumprir adequadamente suas novas obrigações.

Na esteira da evolução tecnológica, foi especificado e contratado ambiente dedicado em nuvem (Serpro Cloud) para desenvolvimento interno de soluções informatizadas de suporte aos processos de trabalho de Inteligência Financeira e Supervisão.

No ambiente do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C) foi implementado acesso por meio de certificado digital e medida de autenticação de dois fatores, incrementando os mecanismos de segurança já existentes.

Com a previsão de encerramento do fornecimento de serviços tecnológicos por meio dos contratos geridos pelo Ministério da Economia, por força das alterações trazidas pela Lei nº 13.974, de 2020, o segundo semestre de 2020 foi marcado pelo processo de levantamento de requisitos, especificação e contratação, pelo Coaf, de serviços estratégicos de tecnologia da informação e comunicação, concluído em dezembro. Além desse, foi realizada também a contratação de licenças de software de escritórios, com implantação prevista para 2021.

Inovação e prospecção tecnológica

Em 2020 o Coaf intensificou a prospecção e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras para subsidiar a execução de seus processos internos de trabalho. Aliando boas práticas de mercado, a troca de conhecimentos e experiências com órgãos governamentais e a adoção da metodologia ágil, foi possível obter maior produtividade e qualidade na produção e entrega de soluções.

Neste contexto, foram desenvolvidos painéis que otimizam a atividade de supervisão do Coaf, na medida em que permitem visualizar as informações atualizadas e consolidadas da matriz de risco de fiscalização. Encontram-se em desenvolvimento painéis para uso das equipes de produção de inteligência financeira, que consolidarão informações, hoje esparsas, em uma só tela de consulta e análise integrada, com dados disponibilizados em tempo real, contendo ainda mecanismos de pesquisa avançados e especializados.

Para melhor suportar tais inovações, foi implementada nova infraestrutura tecnológica de processamento de dados e informações, baseada em computação em nuvem, que proporcionará maior capacidade e flexibilidade no desenvolvimento de soluções, além de maior economia e controle interno. Neste novo ambiente, diversas soluções internas, com novas tendências e novos modelos de trabalho, serão armazenados e disponibilizados aos integrantes do Quadro Técnico do Coaf, garantidos os requisitos de segurança necessários, seguindo-se as melhores práticas disponíveis na implementação de camadas de proteção de rede, de mecanismos de criptografia e de autenticação.

O ano de 2020 marcou ainda o início dos estudos destinados ao processamento de linguagem natural em processos de trabalho do Coaf, tecnologia que possibilitará interpretar e aprender com textos processados de diversas bases de dados, enriquecendo a informação gerada para análise.

Atendimento ao público

A Divisão de Atendimento do Coaf exerce importante papel na melhoria da qualidade do atendimento ao público, em especial as pessoas obrigadas, os órgãos reguladores e as autoridades competentes. Fazem parte de suas atribuições diversas atividades, algumas das quais destacadas na tabela a seguir.

Tabela 14 - Atividades executadas pela Divisão de Atendimento

Divisão de Atendimento

Atendimento telefônico: em média 1.400 chamadas mensais recebidas

Gerenciamento do canal institucional de atendimento do Coaf (atendimento@coaf.gov.br): em média 1.000 e-mails mensais

Gerenciamento do canal GOV (Serpro): em média 600 acionamentos mensais

Gerenciamento do canal FalaBR (Denúncias, Elogios e Reclamações): em média 350 manifestações mensais

Gerenciamento do Cadastro de Pessoas Obrigadas no Coaf (Siscoaf II): em média 300 registros mensais

Tratamento inicial de intercâmbio de informações e denúncias: em média 250 mensais

Cadastro de autoridades competentes (SEI-C): em média 270 mensais

Confecção de ofícios (Nada Consta): em média 200 mensais

Gestão de riscos institucionais

A gestão de risco visa subsidiar a elaboração do planejamento estratégico, de seus desdobramentos e da cadeia de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em linha com as diretrizes da organização, facilitando aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, o acesso tempestivo a informações sobre os riscos aos quais o órgão está exposto. Busca-se, assim, o mapeamento de níveis aceitáveis de exposição a riscos, que servirá de subsídio para o desenvolvimento de iniciativas destinadas a proteger o ambiente corporativo, a melhorar o desempenho institucional e a aumentar a probabilidade de a organização atingir os seus objetivos.

Nesse contexto foram realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento dos riscos estratégicos da organização, eventos que podem afetar positiva ou negativamente a forma como o Coaf alcança sua missão, visão ou valores.
- Mapeamento dos processos de trabalho das áreas de gestão administrativa e de gestão da informação.
- Treinamentos para os novos integrantes do Coaf objetivando situá-los em relação à política de gestão de riscos do órgão;
- Participação na Rede GIRC (Governamental) e Prevenir (ME), programas desenvolvidos em ambiente colaborativo aberto voltados a boas práticas sobre os temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no setor público.

Em 2020, destacam-se os levantamentos de riscos relacionados a:

- implementação de mecanismos de trabalho remoto em decorrência de medidas de segurança e distanciamento destinadas à contenção da pandemia de Covid-19; e
- transferência progressiva dos processos de trabalho ainda executados pelo ME e pelo MJSP para o Coaf, no contexto de sua vinculação administrativa ao BCB.

Comunicação

Em 2020, em atendimento a diretrizes do Governo Federal, o Coaf realizou a migração de seu antigo site na internet, hospedado na estrutura do extinto Ministério da Fazenda, para o novo ambiente Gov.Br. Totalmente reformulado e com identidade visual padronizada com a plataforma, o site¹² apresenta também mais conteúdo, com o intuito de melhor prestar informações às pessoas obrigadas, aos órgãos supervisores, às autoridades competentes e à sociedade em geral.

O Coaf inaugurou também seu canal no YouTube¹³, onde estão hospedados vídeos institucionais, palestras e webinars promovidos pelo órgão. Especialmente nesse período de severas restrições a deslocamentos e eventos presenciais, espera-se que a ferramenta ajude a divulgar informações importantes às partes interessadas.

¹² <https://www.gov.br/coaf/pt-br>

¹³ <https://www.youtube.com/channel/UCMuEUtx3cqMiERcJ5DMis9q>

Diploma de Mérito do Coaf

O Coaf homenageou doze personalidades ou entidades que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria Coaf nº 1, de 9 de janeiro de 2020.

Tabela 15 - Homenageados com o Diploma de Mérito Coaf em 2020

Homenageados	Atividades profissionais
Adalberto Felinto da Cruz Junior	Secretário-Executivo do BCB
Antônio Carlos Ferreira de Sousa	Diretor de Integridade, Governança e Ética da Caixa Econômica Federal
Antonio Folgado	Ministério da Justiça de Portugal
Euler Barros Ferreira Lopes	Procurador da Fazenda Nacional
George Estefani de Souza do Couto	Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)
Jorsenildo Dourado do Nascimento	Juiz Federal
Juliana Ferrer Teixeira	Delegada de Polícia Federal
Luana Vargas Macedo	Procuradora da República
Marcelo Henrique de Ávila	Auditor-Fiscal da Receita Federal
Ricardo Eugênio Boechat	Jornalista (<i>in memoriam</i>)
Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	
Tales Adalberto Eickhoff	Ex-Assessor Jurídico do Coaf